**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

[**PREÂMBULO**](#PREAMBULO)

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e serviços de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0012332-76.2021.6.05.8000 será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 03.12.2021

**Hora:** 9h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro**: Gilson Soares da Conceição

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br))

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO**: por itens e lotes.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE**. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

[**Despesa e recursos orçamentários**](#DOTAÇÃOORÇ)

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 14.478.805,56** (catorze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0029** - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”**.** Natureza da Despesa: 3.3.3.90.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

Anexos

[I – Termo de Referência](#TR)

A – Especificações Técnicas do Lote 1

B – Especificações Técnicas do Lote 2

C – Especificações Técnicas para os itens 8 e 9

D – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

E – Modelo de Proposta

F – Ordem de Serviço

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta-Padrão

[IV – Minuta do Contrato](#MC)

[**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**](#OBJ)

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e serviços de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

[**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**](#DasCond)

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

* 1. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
  2. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  3. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  4. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  5. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

* 1. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  2. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
  3. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

**i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

* 1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

* 1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

[**SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**](#DoCredenc)

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)), observado o seguinte:

* 1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

[**SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**](#PREAMBULO) **E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADA ITEM, CONDIDERANDO TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conteradiscriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.2.1.1.** **Considerando que o LOTE 2 e ITEM 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) se constituem em solução redundante do LOTE 1 e ITEM 8, respectivamente, temos que:**

**a) os ITENS 8 e 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) não poderão ser arrematados pela mesma licitante.**

**b) os LOTES 1 e 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) não poderão ser arrematados pela mesma licitante;**

**c) deve-se considerar que o LOTE 2 só poderá ser adjudicado após sucesso da adjudicação do LOTE 1. O contrário, porém, não se faz necessário: o LOTE 1 pode ser adjudicado sem que haja sucesso para o LOTE 2**.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

[**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**](#DaAbertura)

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

[**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**](#DaClassifi)

**6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

[**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**](#DaformLances)

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**7.3**. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

**7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

* 1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
  2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.**  Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.**  Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (em itens não exclusivos para ME/EPP),seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

[**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**](#DaPartMeEpp)

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

* 1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
  2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”,** para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
  3. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”,** para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

[**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**](#DaNego)

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3. Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

[**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**](#DaAceit) **E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO**

**10.1**. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.1.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **via convocação de anexo**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a **proposta-padrão** ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

**10.1.2.** Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.1.3.**  Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.4**. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.4.1. Os valores máximos unitários admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas planilhas constantes no Anexo II deste Edital**.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances**.

**10.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** ecaso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.9**. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10**. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

[**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**](#DaHabil)

**11.1**. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.**  Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:

* 1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
  2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
  3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  5. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e.1. Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da região do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, correspondente ao lote do Termo de Referência em que a licitante concorre, ou;**

**e.2. Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional**.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**11.1.4.** Regularidade fiscal:

* 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
  4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5.** Regularidade trabalhista:

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6**. Qualificação econômico-financeira:

* 1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

* 1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente.

**b.1)** Oúltimo exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

**b.1.1) 30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

**b.1.2) Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os119/2016 e 2293/18).

**11.1.6.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

* 1. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

**11.1.6.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**11.1.6.3.**  Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**11.1.7.** Qualificação técnica:

* 1. **LOTES 1 e 2:** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando o bom funcionamento durante todo o contrato de sua solução de telecomunicação, com transmissão de dados com conexões dedicadas MPLS (LOTE 1), utilizando técnicas, meios de transmissão e práticas de gerenciamento técnico e de gerenciamento de segurança, e com conexões dedicadas de acesso à Internet (LOTE 2), conforme especificações deste Termo de Referência, com composição de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para o respectivo lote.
  2. **Itens 8 e 9:** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando o bom funcionamento durante todo o contrato de sua solução de telecomunicação para acesso à Internet.
  3. As soluções de telecomunicação consideradas nos atestados fornecidos devem ter sido implantadas nas mesmas regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL correspondentes ao lote ou item deste Termo de Referência em que a licitante concorre.
  4. **Para o LOTE 2**, declaração comprovando que o licitante possui pelo menos um ponto de presença (PoP/IX) na Bahia, e, ainda para o LOTE 2, informando que os enlaces serão roteados dentro do próprio estado. A declaração deverá conter o endereço do PoP/IX.
  5. **Conforme destacado na condição 4.2.1.1 deste Edital, os serviços previstos no Lote 2 deverão ser providos por empresa distinta da que executar o Lote 1, uma vez que constitui sua redundância. Igualmente, por ser solução de redundância, o serviço do item 9 não poderá ser prestado pela empresa provedora do serviço do item 8**.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

* 1. se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  2. se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019~~.~~

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

* 1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
  3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

[**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**](#DaHabiliMeEpp)

[11.15.](#DaHabiliMeEpp) Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

**11.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 11.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

[**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**](#DosRecursos)

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos, do processo (SEI) nº 0012332-76.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**](#DaAdjudicação)

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

[**SEÇÃO XIV – DO CONTRATO**](#_CONTRATO_N.º_00/201X)

**14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo IV, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

[**SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**](#VALOR)

**14.8.** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**14.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

**14.10.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

**14.11.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

**14.12.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

**14.13.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

**14.14.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 14.12,** devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

**14.15.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

**14.16.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

**14.17.** Em se tratando defiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

**14.18.** Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição** **14.12**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

**14.19.** A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

**14.20.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5 %** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

**14.21.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 14.20** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

**14.22**. O bloqueio efetuado com base na condição **14.20** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**14.23**. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**14.24**. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

**14.25**. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

[**SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**](#EXECUÇÃO)

**15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

[**SEÇÃO XVI –**](#SANÇÕES) **DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

* 1. **a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
  2. **b)** comportar-se de modo inidôneo;
  3. **c)** fizer declaração falsa;
  4. **d)** cometer fraude fiscal;
  5. **e)** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
  6. **f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
     + - 1. **g)** não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
  7. **h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
  8. **i)** não executar o objeto licitado;
  9. **j)** retardar a execução do objeto licitado;
  10. **k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**16.2.** Para os fins da **alínea “b”,** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

**16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

[**SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**](#PAGTO)

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**](#DaImpugnação)

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail **gsconceicao@tre-ba.jus.br**, informando o número deste Pregão.

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.**  Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

[**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**](#DasDisposiçõesFinais)

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e www.tre-ba.jus.br.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**19.10.** Aoparticipar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 19 de novembro de 2021

Gilson Soares da Conceição

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.**º **37/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de serviços de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e serviços de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como ***soluções de telecomunicação***.

1. **JUSTIFICATIVA**

Esta contratação visa prover de maneira adequada e segura dois serviços ao TRE-BA: (i) telecomunicação entre a sede do TRE-BA e as suas diversas unidades remotas, incluindo-se cartórios do interior do estado, depósitos de urna; e (ii) telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet. O primeiro serviço representa o meio de acesso de unidades remotas a sistemas eleitorais, incluindo os de atendimento à população e os de transmissão dos resultados dos pleitos eleitorais. O segundo serviço representa o meio de acesso do TRE-BA a inúmeros serviços públicos e privados dispostos na Internet. Ambos os serviços são essenciais e contínuos e sua interrupção, mesmo momentânea, afeta de maneira severa o funcionamento do Tribunal.

1. **RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

**Tabela 1**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÕES** | **QUANTIDADE** | **LOCAIS** |
| LOTE 1 | 1 | CONFORME ANEXO A |
| LOTE 2 | 1 | CONFORME ANEXO B |
| ITEM 8 | 1 | SEDE DO TRE-BA |
| ITEM 9 | 1 | SEDE DO TRE-BA |

1. **FORMA DE LICITAÇÃO**
   1. É vantajoso ao Tribunal agregar os itens relacionados às soluções de telecomunicação entre a sede e as unidades remotas em um único lote, compondo o LOTE 1, para que sejam contratados e funcionem como uma única malha de soluções de telecomunicações interconectadas e gerenciadas, não havendo vazios de responsabilidade contratual para com os diversos equipamentos e serviços especializados envolvidos. Assim, a licitação das soluções de telecomunicação entre a sede do TRE e suas unidades remotas (LOTE 1) deverá ser por pregão eletrônico, na modalidade de menor preço por **lote**.
   2. É vantajoso ao Tribunal agregar os itens relacionados às soluções de telecomunicação às unidades remotas em um único lote (LOTE 2) para que sejam contratados e funcionem como uma única malha de soluções de telecomunicações interconectadas e gerenciadas, não havendo vazios de responsabilidade contratual para com os diversos equipamentos e serviços especializados envolvidos. Assim, a licitação deverá se dar por pregão eletrônico, na modalidade de menor preço por lote.
   3. É vantajoso ao Tribunal individualizar os itens relacionados às soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, para atuarem como soluções independentes e redundantes. Assim, a licitação das soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet (itens 8 e 9) deverá ser por pregão eletrônico, na modalidade de menor preço por item, com ressalva de que a licitante que for vencedora do item **8** não poderá sagrar-se vencedora do segundo item **9**.b
   4. **Não** **serão aceitas** formações de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
   5. Para o LOTE 1 e LOTE 2 **serão aceitas** subcontratações em até um nível, em que para cada solução (cada item), o Contratado poderá subcontratar uma empresa para entrega exclusivamente da última milha. A empresa que for subcontratada para execução da última milha não poderá realizar novas subcontratações.
   6. Deve-se considerar nesta licitação que o LOTE 2, por ser redundância para os serviços do LOTE 1, só poderá ser adjudicado, após sucesso da adjudicação do LOTE 1. O contrário, porém, não se faz necessário. O LOTE 1 pode ser adjudicado sem que haja sucesso para o LOTE 2.
2. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. As especificações técnicas do LOTE 1 constam no Anexo A deste Termo de Referência.
   2. As especificações técnicas do LOTE 2 constam no Anexo B deste Termo de Referência.
   3. As especificações técnicas dos itens 8 e 9 constam no Anexo C deste Termo de Referência.
   4. Especificações de Período Eleitoral:
      1. Define-se o Período Eleitoral como sendo o período preparatório dos pleitos eleitorais como eleições, referendos e plebiscitos. Para a presente contratação, os 10 (dez) dias que antecedem o fechamento do Cadastro Eleitoral (150 dias antes do primeiro turno) e os 7 (sete) dias que antecedem os pleitos eleitorais, incluindo o dia da votação, até a totalização dos votos, no primeiro e no segundo turnos, serão considerados como críticos.
      2. **Todas as especificações de disponibilidade de todos os lotes e itens deverão ser ajustadas nos períodos críticos, de maneira que os tempos mensais de indisponibilidade tolerados sejam reduzidos à metade.**
3. **DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**
   1. **HABILITAÇÃO**
      1. **LOTES 1 e 2:** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando o bom funcionamento durante todo o contrato de sua solução de telecomunicação, com transmissão de dados com conexões dedicadas MPLS (LOTE 1), utilizando técnicas, meios de transmissão e práticas de gerenciamento técnico e de gerenciamento de segurança, e com conexões dedicadas de acesso à Internet (LOTE 2), conforme especificações deste Termo de Referência, com composição de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para o respectivo lote.
      2. **Itens 8 e 9:** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando o bom funcionamento durante todo o contrato de sua solução de telecomunicação para acesso à Internet.
      3. As soluções de telecomunicação consideradas nos atestados fornecidos devem ter sido implantadas nas mesmas regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL correspondentes ao lote ou item deste Termo de Referência em que a licitante concorre.
      4. Para o LOTE 2, declaração comprovando que o licitante possui pelo menos um ponto de presença (PoP/IX) na Bahia, e, ainda para o LOTE2, informando que os enlaces serão roteados dentro do próprio estado. A declaração deverá conter o endereço do PoP/IX.
4. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
7. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário.
8. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
13. Prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei e normativos técnicos vigentes.
14. Atender a solicitações de instalação, transferência e cancelamento das soluções de telecomunicação mediante solicitação formal da fiscalização do contrato.
15. Enviar relatórios mensais de disponibilidade, alarmes de segurança e análise de tráfego das soluções contratadas à fiscalização para verificação do cumprimento de **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, estabelecido no Anexo D, observando o disposto na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
16. Prestar suporte técnico ao Contratante por meio de telefone, através de número 0800, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.
17. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
18. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste contrato.
19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a prestação dos serviços.
21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade.
23. Responder por danos ou desaparecimentos de bens, do Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados ou representante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70, da Lei n.º 8.666/93.
24. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e contratação exigidas neste Termo de Referência.
25. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
26. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
    1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
    2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.
27. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**
    1. **A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal.**
    2. Após assinar contrato, a contratada deverá, previamente ao início da implantação, enviar por e-mail à fiscalização de contrato um Plano de Implantação e um Plano de Testes de Aceitação.
       1. O prazo para envio dos planos será de dois dias úteis após a assinatura de contrato.
       2. O prazo para a aprovação dos planos pela fiscalização será de dois dias úteis após o seu recebimento.
       3. Caso os planos não sejam aprovados, a fiscalização concederá prazo de dois dias úteis para a contratada sanear os planos.
    3. Uma implantação em uma localidade deverá ser imediatamente seguida da respectiva execução de testes, cuja responsabilidade será da contratada, com acompanhamento da fiscalização de contrato.
    4. Imediatamente após cada implantação e respectivo teste, deverá ser formalizado um Relatório de Testes de Aceitação por e-mail à fiscalização de contrato, assinado pelo representante da contratada que executou dos testes.
    5. Para cada relatório recebido, a fiscalização de contrato deverá formalizar à contratada as eventuais pendências de implantação.
    6. O envio do último Relatório de Testes de Aceitação à fiscalização de contrato marca o evento de recebimento provisório dos serviços de instalação.
    7. O prazo para a fiscalização de contrato indicar pendências de instalação é até dois dias úteis após o recebimento provisório.
    8. O prazo para saneamento das pendências de implantação será de dois dias úteis após o envio do último pedido de saneamento de pendências de instalação.
       1. Sanadas as pendências de implantação e após um Período de Funcionamento Experimental de 2 dias úteis, em funcionamento ininterrupto, ocorrerá a emissão e envio por e-mail do Termo de Aceitação Global, que marca o recebimento definitivo das instalações e quando a fiscalização autorizará o pagamento dessas instalações, e somente para o LOTE 1, dos serviços de infraestrutura elétrica eventualmente solicitados.
    9. Cronograma de eventos (em dias úteis)
       1. Dia D: assinatura do contrato entre o TRE-BA e a licitante vencedora (adjudicatária).
       2. D + 2: Entrega do Plano de Implantação e do Plano de Teste de Aceitação pela contratada.
       3. D + 4: Análise dos planos de Implantação e do Teste de Aceitação pela fiscalização e comunicação do resultado à Contratada..
       4. D + 6: Saneamento dos planos de Implantação e de Teste de Aceitação pela contratada. Emissão das ordens de serviço pela fiscalização, conforme modelos do Anexo F.
       5. D + 25: Conclusão das instalações, respectivos testes e envio do último Relatório de Testes de Aceitação à fiscalização. Envio do recebimento provisório pela fiscalização à contratada.
       6. D + 27: Indicação de eventuais pendências a sanear, apontadas pela fiscalização.
       7. D + 29: Aprovação pela fiscalização dos Relatórios de Testes de Aceitação. Emissão do Termo de Aceitação definitivo dos serviços de instalação.
28. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93:
    2. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente ao ateste da nota fiscal;
    3. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente ao ateste da nota fiscal.
    4. O pagamento relativo às instalações (Lotes 1 e 2) e aos serviços de infraestrutura elétrica (LOTE 1) ocorrerá de uma única vez, após a emissão do Termo de Aceitação Global pela fiscalização do contrato.
    5. A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou por meio da Fiscalização do Contrato, que realizará sua anexação ao processo de pagamento relacionado.
    6. Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
    7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

1. **DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**
   1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 25% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:
      1. Apresentar documentação falsa;
      2. Fraudar a execução do contrato;
      3. Comportar-se de modo inidôneo;
      4. Cometer fraude fiscal;
      5. Fizer declaração falsa.
   2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:
      1. Advertência;
      2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos;
      3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93; ou
      4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
   3. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.
   4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 4, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 2, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 2**

| GRAU | PONTOS DA INFRAÇÃO |
| --- | --- |
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

* 1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

**Tabela 3**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA  % do valor mensal do Contrato |
| --- | --- |
| 1 | Multa de 3,33% por dia de indisponibilidade ou degradação de funcionamento sobre o valor mensal **da solução afetada.** |
| 2 | Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal **do contrato**. |
| 3 | Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal **do contrato**. |
| 4 | Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal **do contrato**. |
| 5 | Multa de 3,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal **do contrato**. |

**Tabela 4**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| --- | --- | --- |
| 1 | Não funcionamento ou funcionamento degradado de uma solução em unidade remota. | 1 |
| 2 | Atraso maior que 2 dias úteis na entrega de qualquer solução ou serviço, considerando prazos definidos neste Termo de Referência. | 2 |
| 3 | Atraso maior que 2 dias úteis na conclusão do Período de Funcionamento Experimental. | 2 |
| 4 | Não funcionamento ou funcionamento degradado de uma solução durante um mês (em qualquer tempo) para quaisquer soluções ou serviços. | 3 |
| 5 | Não funcionamento ou funcionamento degradado, de uma solução na sede do TRE-BA. | 4 |
| 6 | Suspender ou interromper os serviços contratuais. | 5 |

* 1. Pelo retardamento na execução do contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.
  2. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor mensal do contrato.

1. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
   1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
      1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
      2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.
2. **PROPOSTA**
   1. A proposta deve incluir especificações técnicas detalhadas, incluindo marca, modelo e folheto técnico (specs) de cada equipamento, descrição detalhada de todos os enlaces, insumos e serviços que compõem as soluções de telecomunicação, comprovando o atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
   2. A proposta deve conter os preços das soluções de telecomunicação solicitados neste Termo de Referência, com impostos e encargos, conforme modelo do edital.
   3. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP) para o LOTE 1 será calculado através da fórmula constante no anexo A.
   4. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP) para o LOTE 2 será calculado através da fórmula constante no anexo B.
   5. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP) para os itens 8 e 9 será calculado através da fórmula constante no anexo C.
   6. O valor de instalação deverá ser o mesmo para todos os itens do respectivo lote.
   7. O valor do equipamento SD-WAN deverá ser o mesmo para todos os itens de unidade remota do LOTE 1.
   8. O valor do equipamento WI-FI deverá ser o mesmo para todos os itens do LOTE 1, para o qual se estima o quantitativo adicional de 8 equipamentos para um período de 24 meses.
   9. Serão consideradas vencedoras dos LOTES 1 e 2, bem como vencedora de cada um dos itens 8 e 9, as licitantes que apresentarem proposta com menor VGP, respeitando-se a ressalva em 4.3.
   10. Os valores referentes aos serviços de mudança de endereço (LOTE 1 e LOTE 2) e aos de infraestrutura básica elétrica (LOTE 1) serão equiparados (idênticos) aos valores do serviço de instalação da respectiva solução de telecomunicação.
       1. Estima-se um máximo de 10 (dez) serviços de infraestrutura elétrica básica para o LOTE 1 a cada período de 12 meses, totalizando 20 (vinte) durante a vigência contratual.
       2. Estima-se um máximo de 10 (dez) serviços de mudança de endereço para os LOTES 1 e 2 a cada período de 12 meses, totalizando 20 (vinte) durante a vigência contratual.
       3. Não há previsão de serviços de mudança de endereço ou de infraestrutura elétrica básica para os itens 8 e 9.
   11. A licitante deverá fazer uso do modelo de proposta indicado no Anexo E.
       1. O arquivo da planilha de formação de proposta de preço poderá ser fornecido para a licitante que solicitar.
3. **GARANTIA**
   1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a licitante vencedora prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
4. [**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**](#PUBLICAÇÃO)
   1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
      1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em quer opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
      2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
   2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
   3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

|  |
| --- |
| * 1. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes. |
| * 1. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. |

**ANEXO A**

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 1**
   1. Deverão ser compostos de instalação de infraestrutura elétrica básica (quando solicitada), de instalação e configuração dos enlaces de telecomunicação, de instalação dos equipamentos de segurança SD-WAN, da instalação dos equipamentos de rede sem fio (WI-FI), da disponibilização do gerenciamento proativo 24x7 contra falhas, da disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 de segurança e da disponibilização de portais de gerência de falhas e de segurança.
      1. A disponibilização do gerenciamento proativo contra falhas e de segurança e dos respectivos portais serão parte integrante do fornecimento dos enlaces e do serviço de segurança.
      2. Em sendo identificada necessidade, a instalação de equipamentos WI-FI adicionais poderá ser solicitada, conforme estimativa constante do quadro resumo deste Anexo A, para uso durante período médio estimado de 24 meses.
      3. O equipamento WI-FI adicional deverá ser entregue no local de instalação indicado na respectiva ordem de serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
   2. Deverão, eventualmente, ser realizados, previamente à instalação do item e sempre que indicado no documento “Ordem de Serviço”, conforme Anexo F, serviços de infraestrutura elétrica básica composta de:
      1. Tubulação em PVC da entrada de serviços das fibras ópticas até o local de instalação, conforme normas específicas vigentes.
      2. Tomadas no local de instalação, em quantidade necessária à alimentação dos equipamentos do item, conforme normas vigentes.
      3. Circuito elétrico exclusivo no quadro elétrico local, com instalação de disjuntor específico, e nova fiação conduzida por canaletas aparentes até as tomadas do local de instalação, conforme normas vigentes.
      4. Aterramento, incluindo haste e fiação, do ponto de inserção da haste até as tomadas do local de instalação, conforme normas vigentes.
   3. Deverão ser utilizados equipamentos (appliances) tipo Next-Generation Firewall (NGFW), com a tecnologia SD-WAN para todos os itens deste lote.
      1. Deverão possuir equipamento SD-WAN de capacidade de processamento de inspeção compatível com as larguras de banda dos enlaces instalados, combinadas.
   4. Deverão ser providos dois enlaces de comunicação em cada solução, sendo um enlace, denominado principal, full-duplex, síncrono, dedicado, com garantia de 100% de entrega da velocidade nominal e de tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), provido nesta solução de LOTE 1; e um segundo enlace, denominado secundário, full-duplex, síncrono, dedicado, com garantia de 100% de entrega da velocidade norminal, e de acesso à Internet (IP), especificado e provido através do LOTE 2 (especificações no anexo B).
   5. Deverão ser utilizados túneis VPN IPSEC entre o equipamento SD-WAN alocado na sede do Tribunal e os equipamentos SD-WAN alocados nas unidades remotas.
   6. Deverão adotar MTU mínimo de 1500 bytes.
   7. Deverão atender aos seguintes parâmetros de desempenho, em caráter líquido (sem descontos por sobrecargas de quaisquer protocolos de quaisquer camadas, inclusive de criptografia da VPN do SD-WAN), medidos separadamente, por no mínimo 1 minuto e em horários aleatórios, através de acesso a serviço de medição próprio do TRE-BA (MPLS):
      1. Latência média máxima definida para cada tipo de enlace (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      2. Perda de pacotes máxima definida para cada tipo de enlace (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      3. Vazão de 100% da largura de banda nominal.
   8. Todos os Enlaces Principais:
      1. Deverão possuir capacidade de tráfego multicast em IPv4, permitindo que qualquer aplicação de voz e vídeo possa utilizar essa tecnologia sem qualquer necessidade de reconfiguração na solução do lote.
      2. Deverá possuir latência média máxima de 60 ms, fim a fim.
      3. Deverá ser exclusivamente de malha privativa em todos os trechos percorridos, sem nenhum roteamento perpassando interconexões na Internet. Não serão admitidas VPN sobre a Internet ou emulações de MPLS sobre outros protocolos na Internet.
   9. O enlace principal da sede do TRE-BA:
      1. O enlace do equipamento SD-WAN da sede (concentrador) deverá ter largura de banda igual ou superior à soma das larguras de banda dos demais enlaces do lote.
      2. Deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5%, não devendo ficar individualmente indisponível por mais do que 3,6h por mês, observando-se o disposto na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
      3. Deverá possuir dupla abordagem (redundância de acesso) de última milha (trecho entre uma estação e o equipamento SD-WAN, no local de instalação) exclusivamente por fibras ópticas em toda a sua extensão, até o local de instalação.
   10. Os Enlaces Principais das unidades remotas:
       1. Deverão possuir disponibilidade mínima mensal de 97%, não devendo ficar individualmente indisponíveis por mais do que 21,6h por mês, observando-se o disposto na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
       2. Deverão possuir abordagem de última milha (trecho entre a estação e o equipamento SD-WAN, no local de instalação) exclusivamente por fibras ópticas em toda a sua extensão, até a conversão para cabo metálico no local de instalação.
   11. Os equipamentos SD-WAN da sede:
       1. Devem consistir em plataforma de proteção de rede baseada em *appliance* com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração.
       2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
       3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
       4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
       5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação.
       6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q.
       7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP.
       8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding.
       9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM).
       10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay.
       11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server.
       12. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow.
       13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames.
       14. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas.
       15. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1).
       16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many).
       17. Deve suportar NAT estático (1-to-1).
       18. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many).
       19. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1.
       20. Deve suportar Tradução de porta (PAT).
       21. Deve suportar NAT de Origem.
       22. Deve suportar NAT de Destino.
       23. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.
       24. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica.
       25. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.
       26. Deve suportar NAT64 e NAT46.
       27. Deve implementar o protocolo ECMP.
       28. Deve suportar SD-WAN de forna nativa.
       29. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem.
       30. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino.
       31. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links.
       32. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais.
       33. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede.
       34. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente.
       35. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL.
       36. Proteção anti-spoofing.
       37. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos.
       38. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2).
       39. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).
       40. Suportar OSPF graceful restart.
       41. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.
       42. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
       43. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
       44. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
       45. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente.
       46. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3.
       47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster.
       48. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões.
       49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede.
       50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs.
       51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB.
       52. O modo de alta disponibilidade deve possibilitar monitoração de falha de link.
       53. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo *appliance*.
       54. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos.
       55. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas.
       56. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces.
       57. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos).
       58. Deve apoiar um tecido de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede.
       59. O tecido de segurança deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede.
       60. Deve existir um Serviço de Suporte que oferece aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus *appliances* NGFW e sem fio (quando for o caso).
       61. A console de administração deve suportar no mínimo inglês e Português.
       62. A console deve suportar a administração de pontos de acesso compatíveis.
       63. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas.
       64. Deverá suportar controles por zona de segurança:
           1. Controles de políticas por porta e protocolo.
           2. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
           3. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
       65. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis.
       66. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall.
       67. Deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de *scripts* ou funções em nuvem pública.
       68. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armanazemento usando o formato Common Event Format (CEF).
       69. Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes.
       70. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN.
       71. A solução deve permitir a implementação sem assistência de SD-WAN.
       72. Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec.
       73. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico, cache e firewall de aplicação Web.
       74. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo.
       75. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail.
       76. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs.
       77. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor.
       78. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
       79. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas.
       80. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
       81. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos.
       82. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.
       83. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante.
       84. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações.
       85. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer-to-Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
       86. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
       87. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo.
       88. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
       89. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).
       90. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação.
       91. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação.
       92. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente.
       93. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall.
       94. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware).
       95. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
       96. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade.
       97. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes politicas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
       98. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
       99. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
       100. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo.
       101. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo.
       102. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation.
       103. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP.
       104. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados.
       105. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.
       106. Detectar e bloquear a origem de portscans.
       107. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos.
       108. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
       109. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
       110. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
       111. Identificar e bloquear comunicação com botnets.
       112. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
       113. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação.
       114. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas.
       115. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
       116. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
       117. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos.
       118. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
       119. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que estes execute versões compatíveis.
       120. Fornecem proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem).
       121. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).
       122. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito.
       123. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL.
       124. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs.
       125. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs.
       126. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria.
       127. Permitir a customização de página de bloqueio.
       128. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site).
       129. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente.
       130. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local.
       131. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários.
       132. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc.
       133. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;
       134. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
       135. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
       136. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
       137. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.
       138. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução.
       139. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator.
       140. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
       141. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem.
       142. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino.
       143. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo.
       144. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus.
       145. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta.
       146. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida.
       147. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima.
       148. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade.
       149. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação.
       150. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv.
       151. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service.
       152. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes.
       153. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.
       154. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo.
       155. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc).
       156. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
       157. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
       158. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
       159. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o trafego de determinado Pais/Países sejam bloqueados.
       160. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
       161. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.
       162. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site.
       163. Suportar IPSec VPN.
       164. Suportar SSL VPN.
       165. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1.
       166. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14.
       167. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2).
       168. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
       169. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall.
       170. Suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6.
       171. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de throubleshooting.
       172. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies.
       173. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.
       174. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
       175. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.
       176. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
       177. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).
       178. O equipamento deve ter IPv4 Firewall Throughput de 25Gbps para pacotes de 64Bytes UDP.
       179. O equipamento deve suportar 6 milhões de sessões TCP concorrentes.
       180. O equipamento deve suportar 420mil novas sessões TCP por segundo.
       181. O equipamento deve suportar 8mil Firewall Policies.
       182. O equipamento deve suportar 1500 Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels.
       183. O equipamento deve suportar 5Gbps de SSL-VPN Throughput.
       184. O equipamento deve suportar 5Gbps de Threat Protection Throughput.
       185. O equipamento deve suportar 8Gbps de NGFW Throughput.
       186. O equipamento deve conter pelo menos 6 interfaces GE RJ45.
       187. O equipamento deve conter pelo menos 2 interfaces 10GE SFP+.
       188. O equipamento deve conter pelo menos 6 interfaces GE SFP.
       189. O equipamento deve suportar 40 mil Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels.
       190. O equipamento deve possuir uma interface USB.
       191. O equipamento deve suportar 18 Gbps de IPsec VPN Throughput.
       192. O equipamento deve possuir HD SSD interno de pelo menos 400G.
   12. Os equipamentos SD-WAN das unidades remotas:
       1. Deverão possuir pelo menos quatro interfaces:
          1. Uma para conectar o enlace principal (MPLS).
          2. Uma para conectar o enlace secundário (IP).
          3. Uma interface GigabitEthernet (100/1000Base-T) para conectar ao switch da unidade remota.
          4. Uma interface GigabitEthernet (100/1000Base-T) para uso futuro.
       2. Deverão possuir vazão mínima de 200 Mbps para SSL inspection ou NGFW ou Applicaon Control.
       3. Deverão possuir vazão mínima de 200 Mbps para tráfego VPN.
       4. Deverão possuir vazão mínima de 200 Mbps para IPS.
       5. Deverão suportar no mínimo 50.000 sessões de firewall simultâneas;
       6. Deverá possuir funcionalidade Next Generation Firewall para reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
       7. Deverão ser otimizados para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
       8. Deverão ser do tipo appliance, não sendo aceito equipamento do tipo servidor ou com sistema operacional de propósito geral.
       9. Deverão implementar funcionalidade de anti-spoofing, configurável por segmento de rede de modo que seja possível utilizar o próprio endereçamento da interface ou especificar quais redes serão utilizadas como referência para permitir/negar o ingresso de um pacote.
       10. Deverão permitir a configuração de ISP (rota padrão estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor.
       11. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o provedor indisponível em caso de falha.
       12. As funcionalidades de controle de aplicações, filtro de URLs, VPN IPSec e SSL, QoS, SSL Decryption e protocolos de roteamento dinâmico deverão operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas durante toda a vigência do contrato.
       13. Deverão possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
           1. Policy based roung ou policy based forwarding.
           2. Jumbo Frames.
           3. DHCP Relay.
           4. Suportar IGMP, v2 e v3.
           5. Permitir a administração remota, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando pelo menos os protocolos SSHv2 e HTTPS.
           6. Roteamento IP Multicast através do protocolo PIM nas versões 1 e 2 e nos modos Sparse Mode e Dense Mode, não sendo exigida a implementação dos dois modos de forma simultânea.
           7. Roteamento estático, OSPF, BGP e PBR (Policy Base Roung).
           8. Cliente NTP.
           9. SNMP nas versões 2c e 3 com restrição dos endereços para consultas.
           10. Protocolo de informações de fluxo como Nelow, sFlow, IPFIX ou similar.
       14. Deverão suportar NAT dos seguintes tipos:
           1. NAT dinâmico (Many-to-1).
           2. NAT dinâmico (Many-to-Many).
           3. NAT estático (1-to-1).
           4. NAT estático (Many-to-Many).
           5. NAT estático bidirecional 1-to-1.
           6. Tradução de porta (PAT).
           7. NAT de origem.
           8. NAT de destino.
           9. NAT de origem e NAT de destino simultaneamente.
       15. Deverão possuir controle de política de firewall, contemplando:
           1. O controle de aplicações por grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias.
           2. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de entrada (inbound) e saída (outbound).
           3. Suporte offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound).
           4. Suporte a objetos e regras multicast.
           5. O agendamento de políticas em horários pré-definidos, de maneira automática.
           6. Suporte a criação de políticas com data de expiração.
       16. Deverá realizar o controle de aplicações, possuindo:
           1. A capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo.
       17. A capacidade de balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos enlaces, simultaneamente.
       18. A capacidade de definição de qual enlace será utilizado em situação normal por determinada aplicação.
       19. A liberação e o bloqueio das aplicações, sem a necessidade de especificação de portas e protocolos.
       20. O reconhecimento das diversas aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, audio, vídeo, proxy, mensageria instantânea, compartilhamento de arquivos, e-mail.
       21. Habilidade de inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar, através de expressões regulares, assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo.
       22. A capacidade de identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques utilizando a porta 443.
       23. A capacidade de decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a, compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas.
       24. A possibilidade da liberação e do bloqueio das aplicações (ou de suas funcionalidades) por usuário, grupo de usuários, endereço IP ou rede específica.
       25. Atualização automática da base de assinaturas de aplicações.
       26. A possibilidade de adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
       27. A permissão de solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações do fabricante.
       28. A função de alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.
       29. A possibilidade de diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat mas bloquear a transferência de arquivos, permitir acesso ao Facebook mas bloquear a visualização de vídeos, permitir acesso ao whatsapp mas bloquear a transferência de arquivos.
       30. A possibilidade de diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, ultrasurf, tor, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
       31. A possibilidade da criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
           1. Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc).
           2. Nível de risco da aplicação.
       32. A configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall, considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
       33. A inspeção de arquivos incorporados em outros arquivos ou arquivos que tenham sua extensão alterada na tentava de contornar sua detecção.
       34. Deverá realizar a Identificação de usuários, contemplando:
           1. A capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem (usuários e grupos de usuários) está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Ldap, Microsoft Active Directory e base de dados local.
           2. Autencação Kerberos.
       35. A capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.
       36. Integração com o Microsoft Active Directory, permitindo identificar usuários dentro de grupos, mesmo que estejam em uma hierarquia de grupo dentro de grupo.
       37. Suporte a identificação de múltiplos usuários conectados, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão em uso.
       38. Atualização da identificação de um usuário caso este mude de endereço IP e mesmo que mais de um dispositivo esteja sendo utilizado de forma simultânea, evitando a necessidade de que sejam configurados endereços fixos.
       39. Suporte a QoS, contemplando:
           1. A capacidade de controlar as aplicações por políticas de máximo de largura de banda por aplicação, tanto de áudio como de vídeo streaming.
           2. A funcionalidade de configurar horários para navegação, permitindo controle por usuário e tempo.
           3. A criação de polícas de QoS por usuário/grupo do LDAP/AD, aplicações (traffic shaping) e interface física ou lógica do equipamento.
           4. Priorização de protocolos de voz e vídeo como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype, Teams, Hangout e similares.
       40. Suporte a conformação de tráfego com, pelo menos, Traffic Policing. e Traffic Shaping.
       41. Classificação de tráfego com no campo DSCP.
       42. A marcação e priorização do tráfego previamente classificado com base no campo DSCP.
       43. Suporte à VPN, contemplando:
           1. VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke.
           2. O estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais.
           3. Implementação de IKEv1 e IKEv2.
           4. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES-128, AES-192 e AES256.
           5. Suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autencação: MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.
       44. Filtro de URLs, contemplando:
           1. Filtro de URL HTTP e HTTPS.
           2. Filtro de conteúdo HTTP.
           3. SSL Scanner.
           4. Proxy transparente HTTP/HTTPS;
           5. Cache de dados;
           6. Bloqueio de acesso com mensagem customizada, de forma a permitir que o usuário solicite a liberação por meio de formulário ou justificava;
           7. Monitoramento do tráfego internet independente de plataforma, sistema operacional ou aplicação.
           8. Filtragem sem necessidade da instalação de agentes nas estações.
       45. Controle de acesso à Internet, contemplando:
           1. Regras baseadas tanto na requisição quanto na resposta HTTP.
           2. Regras baseadas em horário do dia.
           3. Controle de downloads/uploads de arquivos pelo nome, tipo ou extensão do arquivo.
           4. Controle de acesso à Internet por domínio.
           5. Controle de acesso à Internet por categorias de sites web.
           6. Controle de acesso à Internet por lista de sites web proibidos (blacklist) customizável.
           7. Controle de acesso à Internet por lista de sites web permitidos (whitelist) customizável.
           8. Mecanismo automático para detecção e bloqueio em tempo real de tráfego (inbound/outbound) originado por códigos maliciosos tipo malwares ou spywares.
           9. Mecanismo automático para detecção de tráfego tunelado na porta 80.
           10. Páginas de erro e bloqueio customizáveis.
           11. Compatibilidade com filtros de busca segura (safe-search filters), oferecidos por sites web de busca.
           12. Controle de acesso por definição e aplicação das regras com expressões regulares.
           13. Liberação/bloqueio de componentes específicos de sites de redes sociais, tais como chat e comentários do site www.facebook.com ou postagem no site www.twitter.com.
           14. Controle de acesso por geolocalização.
       46. Categorização de sites web, contemplando:
           1. Base de dados com no mínimo 15 (quinze) milhões de URL’s cadastradas, e pelo menos 45 (quarenta e cinco) categorias previamente definidas e possibilidade de criação de novas categorias personalizadas.
           2. A classificação/categorização de sites de acordo com o assunto.
           3. Mecanismo de cadastro de novas URLs junto ao fabricante para a devida categorizaço.
           4. Mecanismo de reclassificação, quando necessário.
       47. Atualização da base de sites, contemplando:
           1. Atualização automática da base de sites pela solução, via Internet, em dias e horários customizáveis.
           2. Atualização transparente, sem comprometer a execução dos serviços, principalmente no caso de falhas no acesso à base de sites.
           3. Mecanismos de manutenção da base de sites incluindo a reclassificação de sites antes “maliciosos” que foram “descontaminados”, para o retorno do acesso à normalidade.
       48. Deverá oferecer acesso através de rede sem fio no próprio equipamento e/ou através de access-point adicional gerenciado **localmente** e monitorado pela mesma solução, contemplando, no mínimo:
           1. Suporte aos padrões de rede sem fio 802.11 b/g/n/ac ou 802.11 b/g/n/ax.
           2. Banda dupla simultânea, nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.
           3. Suporte à conexão mínima de 50 usuários simultâneos.
           4. Alcance mínimo de 30 metros.
           5. Filtro de controle de acesso baseado em endereço de rede.
           6. Suporte a VLANS.
           7. Suporte a múltiplos SSID.
           8. Capacidade de isolamento de tráfego entre usuários no mesmo SSID.
           9. Suporte à detecção de intrusos.
           10. Log de acessos, com possibilidade de envio do log para servidor syslog.
           11. Suporte à autencação IEEE 802.1x em servidor Radius do Contratante.
       49. Suportar os seguintes padrões de criptografia:
           1. WPA, WPA2 e WPA3.
           2. TKIP.
           3. AES.
       50. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo, pelo menos, os seguintes parâmetros:
           1. IP de Origem.
           2. IP de Destino.
           3. Porta TCP/UDP de Destino.
           4. URL de destino.
           5. Aplicação de camada 7.
       51. Deve permitir o provisionamento e configuração de maneira automática, sem a necessidade de intervenção manual, quando ligado e conectado à rede.
       52. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares que compõem a solução de telecomunicação deverão ser monitorados por serviço de gerenciamento de segurança proativo.
           1. Os serviços de monitoramento de segurança serão realizados em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana.
           2. Deverá executar as ações necessárias à resposta aos incidentes de segurança identificados de forma a manter os serviços disponíveis e operacionais.
           3. Deverá mapear e executar os processos de resposta dos incidentes de segurança ocorridos e registrar em base de conhecimento.
           4. Deverá efetuar a manutenção das regras e políticas do parque monitorado para responder a incidentes.
           5. Deverá informar ao Contratante incidentes de segurança da informação
           6. Deverá verificar, diariamente, a disponibilização, pelo fabricante, de patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares empregados na solução.
           7. Deverá comunicar à contratada a existência do patch juntamente com os respectivos problemas resolvidos e as novas funcionalidades disponibilizadas sempre que estiver disponível.
       53. Deverá atualizar os módulos da solução, isto é, fornecer e instalar patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares, sempre que autorizado pelo Contratante.
       54. Deverá executar atividades de gestão, suporte, manutenção, administração e resolução de problemas, mudanças de regras e de configuração, de cada um dos componentes da solução, remotamente ou on-site.
       55. Deverá fazer o ajuste fino (tunning) de toda a solução, adequando-a ao ambiente do Contratante e às customizações de configuração necessárias para atender às suas necessidades.
       56. Serão considerados incidentes de segurança qualquer ação que vise comprometer a integridade, a confidencialidade das informações ou a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do Contratante, tais como:
           1. Acessos indevidos.
           2. Instalação de códigos maliciosos.
           3. Indisponibilidade dos serviços (DoS e DDoS).
           4. Ataques por força bruta.
           5. Exploração de vulnerabilidades.

**A.1. DEMANDAS (LOTE 1)**

| ZONA/LOCAL | MUNICÍPIO | INSTALAÇÃO | WI-FI | PERFIL |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PRINCIPAL SEDE | SALVADOR | 1 | 0 | 2.200 Mbps |
| 21 | ESPLANADA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 22 e 23 | JEQUIÉ | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 24 | IPIAU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 25 e 26 | ILHÉUS | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 27 e 28 | ITABUNA | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 29 | IBICARAÍ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 30 | NAZARÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 31 | VALENÇA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 32 | ITUBERÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 33 | SIMÕES FILHO | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 34 | BELMONTE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 35 | MUCURI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 36 | AMARGOSA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 37 | MARACÁS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 38 | UBAÍRA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 39, 40 e 41 | VITÓRIA DA CONQUISTA | 1 | 6 | 60 Mbps |
| 42 | ITABERABA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 43 | CASTRO ALVES | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 44 | INHAMBUPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 45 | SENHOR DO BONFIM | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 46 e 167 | JACOBINA | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 47 e 48 | JUAZEIRO | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 49 | RIO REAL | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 50 | MONTE SANTO | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 51 | JEREMOABO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 52 | PARIPIRANGA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 53 | CAMPO FORMOSO | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 54 | MUNDO NOVO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 55 | MORRO DO CHAPÉU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 56 e 202 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 58 | ITUAÇU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 59 | POÇÕES | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 60 | CONDEÚBA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 61 | CORIBE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 62 | IPIRÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 63 | CAETITÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 64 | GUANAMBI | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 65 | MACAÚBAS | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 66 | CASA NOVA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 67 | REMANSO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 68 | XIQUE-XIQUE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 69 | UTINGA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 70 e 75 | BARREIRAS | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 71 | BOM JESUS DA LAPA | 1 | 3 | 20 Mbps |
| 72 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 73 | UBAITABA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 74 | IRARÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 76 | JAGUAQUARA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 77 | BARRA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 78 | CAMAMU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 79 | NOVA SOURE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 80 | TUCANO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 81 | OLINDINA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 82 | CÍCERO DANTAS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 83 | UAUÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 84 | PAULO AFONSO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 85 | CURAÇÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 86 | MAIRI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 87 | RUY BARBOSA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 88 | SEABRA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 89 | LENÇÓIS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 90 | BRUMADO | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 91 | MACARANI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 92 | JACARACI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 93 | CACULÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 94 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 95 | IRECÊ | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 96 | SENTO SÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 97 | SANTA RITA DE CÁSSIA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 98 | COTEGIPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 99 | SANTANA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 100 | SÃO DESIDÉRIO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 101 | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 102 | EUCLIDES DA CUNHA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 103 | MIGUEL CALMON | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 104 | LAPÃO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 105 | PIATÃ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 106 | QUEIMADAS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 107 | SANTA TEREZINHA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 108 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 109 | MUTUÍPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 110 | RIBEIRA DO POMBAL | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 111 | PARAMIRIM | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 112 | PRADO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 113 | RIACHO DE SANTANA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 114 | RIACHÃO DO JACUÍPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 115 | SAÚDE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 116 | CANAVIEIRAS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 117 | URANDI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 118 | CACHOEIRA | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 119 | ANDARAÍ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 120 | VALENTE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 121 e 122 | PORTO SEGURO | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 123 | ARACI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 124 | CORRENTINA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 125 | CARINHANHA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 126 | BAIANÓPOLIS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 127 | CANDEIAS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 128 | SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 129 | CATU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 130 | CORAÇÃO DE MARIA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 131 | MURITIBA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 132 | CONCEIÇÃO DO COITÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 133 | CAMACÃ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 134 | UBATÃ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 135 | COARACI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 136 | ITAJUÍPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 137 | ITORORÓ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 138 | ITARANTIM | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 139 | BARRA DO CHOÇA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 140 | ITAPETINGA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 141 | ITAPARICA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 142 | CRUZ DAS ALMAS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 143 | SANTO ESTEVÃO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 144 | ENTRE RIOS | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 145 | SANTALUZ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 146 | IGUAÍ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 147 | ITAGIBÁ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 148 | ITANHÉM | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 149 | ITIÚBA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 150 | SERRINHA | 1 | 3 | 20 Mbps |
| 151 | GANDU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 152 | ENCRUZILHADA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 153 | MEDEIROS NETO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 154, 155, 156 e 157 | FEIRA DE SANTANA | 1 | 10 | 80 Mbps |
| 158 | CHORROCHÓ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 159 | CENTRAL | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 160 | SANTA BÁRBARA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 161 | ANAGÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 162 | SÃO FRANCISCO DO CONDE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 163 | ALAGOINHAS | 1 | 3 | 20 Mbps |
| 166 | BUERAREMA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 168 | IGAPORÃ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 169 | BARRA DA ESTIVA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 170 e 171 | CAMAÇARI | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 172 | ITAMARAJU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 173 | IBOTIRAMA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 174 | CANARANA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 175 | PALMAS DE MONTE ALTO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 176 | BARRA DO MENDES | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 177 | TREMEDAL | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 178 | SANTO AMARO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 179 | JAGUARARI | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 180 | LAURO DE FREITAS | 1 | 3 | 20 Mbps |
| 181 | PAULO AFONSO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 182 | RIACHÃO DAS NEVES | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 183 | TEIXEIRA DE FREITAS | 1 | 2 | 15 Mbps |
| 184 | SÃO FELIPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 185 | MATA DE SÃO JOÃO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 186 | DIAS D'ÁVILA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 187 | FORMOSA DO RIO PRETO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 188 e 203 | EUNÁPOLIS | 1 | 4 | 40 Mbps |
| 189 | ITABELA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 190 | SERRA DOURADA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 191 | CAPIM GROSSO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 192 | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 193 | IAÇU | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 195 | PILÃO ARCADO | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 196 | RETIROLÂNDIA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 197 | WENCESLAU GUIMARÃES | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 198 | URUÇUCA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 199 |  | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 200 | POJUCA | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 201 | ITAMBÉ | 1 | 1 | 10 Mbps |
| 205 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | 1 | 1 | 10 Mbps |
| CAT | SALVADOR | 1 | 3 | 10 Mbps |

**(SOMATÓRIO DAS VAZÕES DOS ENLACES REMOTOS = 2.200 MBPS)**

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução Completa** | | | | | | | | | | | | **Instalação** | | **Valor Total dos Serviços [L = I + K]** | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Qtde. SD-WAN (Equipamento) [D]** | **Valor Mensal Unitário SD-WAN [E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [F]** | **Valor Mensal Unitário WI-FI [G]** | | **Valor Mensal do Item [H = (B x C) + (D x E) + (F x G)]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [I = 24 x H]** | | **Valor Unitário [J]** | **Valor Total [K = B x J]** |
| 1 | Concentrador Sede | 2220 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | -- | -- | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | Solução em unidade remota | 10 Mbps | 134 | R$ | 134 | R$ | | 136 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 15 Mbps | 16 | R$ | 16 | R$ | | 32 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 20 Mbps | 4 | R$ | 4 | R$ | | 12 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 40 Mbps | 10 | R$ | 10 | R$ | | 40 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 60 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | 6 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 80 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | 10 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| **Serviços Adicionais** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [D]** | | | **Valor Mensal Unitário WI-FI [E]** | **Valor Total WI-FI (24 Meses) [F = 24 x D x E]** | **Qtde. Serv. Infra. Elét. [G]** | **Valor Unitário Serv. Infra. Elét. [H]** | | **Valor Total Serv. Infra. Elét. [I = G x H]** | **Valor Total dos Serviços Adicionais** |  |
| 3 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | 20 | R$ | |  | | -- | | | -- | -- | -- | -- | | -- | R$ | R$ |
| 4 | Equipamentos WI-FI adicionais estimados para a vigência contratual | -- | -- | | -- | | 8 | | | R$ | R$ | -- | -- | | -- | R$ | R$ |
| 5 | Serviços de Infraestrutura Elétrica estimados para a vigência contratual | -- | -- | | -- | | -- | | | -- | -- | 20 | R$ | | R$ | R$ | R$ |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | | | R$ | |

**A.2. LOCALIDADES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ZONA/LOCAL | MUNICÍPIO | LOCAL |
| 21 | ESPLANADA | FÓRUM DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESPLANADA, PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, S/N, CENTRO, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA |
| 22 e 23 | JEQUIÉ | RUA GILDÉLITO FERRAZ, 3B, FORUM ELEITORAL, JEQUIEZINHO, CEP: 45208-415, JEQUIÉ- BA |
| 24 | IPIAU | RUA SENHOR DO BONFIM, 67, CENTRO, CEP: 45570-000, IPIAU-BA |
| 25 e 26 | ILHÉUS | AV. GOV. ROBERTO SANTOS, S/N, FÓRUM ELEITORAL, ESPERANÇA, CEP: 45658-630, ILHÉUS-BA |
| 27 e 28 | ITABUNA | RUA RIO ALMADA, 100, GOÉS CALMON, ITABUNA-BA – CEP: 45605-375 |
| 29 | IBICARAÍ | FÓRUM ALVES DE MACEDO, RUA CASTRO ALVES, S/N , CENTRO, CEP: 45745-000, IBICARAÍ-BA |
| 30 | NAZARÉ | RUA PADRE ANTUNES, 57, CENTRO, CEP: 44400-000, NAZARÉ - BA |
| 31 | VALENÇA | RUA GUIDO MAGALHÃES, S/N, FÓRUM ELEITORAL, NOVO HORIZONTE, CEP: 45400-000, VALENÇA - BA |
| 32 | ITUBERÁ | AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 166, CENTRO, CEP: 45435-000, ITUBERÁ - BA |
| 33 | SIMÕES FILHO | AV. ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS, S/N, FÓRUM JOSAPHAT MARINHO, CENTRO, CEP: 43700-000, SIMÕES FILHO - BA |
| 34 | BELMONTE | AVENIDA RIO MAR, 159, FÓRUM LUIZ VIANA FILHO,CENTRO, CEP: 45800-000, BELMONTE - BA |
| 35 | MUCURI | FORUM PEDRO FONTES, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP: 45930-000, MUCURI – BA |
| 36 | AMARGOSA | PRAÇA DA BANDEIRA (BOSQUE), 417, CENTRO, CEP: 45300-000, AMARGOSA - BA |
| 37 | MARACÁS | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 91, GALERIA TUPY, CENTRO, CEP: 45360-000, MARACÁS - BA |
| 38 | UBAÍRA | FÓRUM DESEMBARGADOR DUARTE GUIMARÃES, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CEP: 45310-000, UBAÍRA -BA |
| 39, 40 e 41 | VITÓRIA DA CONQUISTA | AVENIDA OLÍVIA FLORES, S/N, CANDEIAS, CEP: 45028-905, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA |
| 42 | ITABERABA | RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS, S/N, FÓRUM DES. HÉLIO LANZA, BARRO VERMELHO, CEP: 46880-000, ITABERABA - BA |
| 43 | CASTRO ALVES | TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, S/N, TÉRREO, CENTRO, CEP: 44500-000, CASTRO ALVES - BA |
| 44 | INHAMBUPE | AVENIDA MÁRIO NEVES DA ROCHA, 199, CENTRO, CEP: 48490-000, INHAMBUPE - BA |
| 45 | SENHOR DO BONFIM | AV. ROBERTO SANTOS, 373, FÓRUM DES. EDGAR SIMÕES, CENTRO, CEP: 48970-000, SENHOR DO BONFIM - BA |
| 46 e 167 | JACOBINA | AVENIDA JOÃO FRAGA BRANDÃO, S/N, FORUM ELEITORAL, CENTRO, CEP: 44700-000, JACOBINA - BA |
| 47 e 48 | JUAZEIRO | RUA DOS BANDEIRANTES, S/N, FORUM ELEITORAL, JOAO XXIII, CEP: 48900-240, JUAZEIRO - BA |
| 49 | RIO REAL | RUA ENGENHEIRO ADEMAR FONTES, S/N, CENTRO, CEP: 48.330-000, RIO REAL - BA |
| 50 | MONTE SANTO | AV. DESEMBARGADOR SÁLVIO MARTINS, 264-A, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48800-000, MONTE SANTO - BA |
| 51 | JEREMOABO | RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 354, CENTRO, CEP: 48.540-000, JEREMOABO - BA |
| 52 | PARIPIRANGA | PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, FORUM DO TJ-BA, S/N, CENTRO, CEP: 48430-000, PARIPIRANGA - BA |
| 53 | CAMPO FORMOSO | PRAÇA DOIS DE JULHO, FORUM DESEMBARGADOR ADOLFO LEITÃO GUERRA, S/N, CENTRO CULTURAL, CEP: 44790-000, CAMPO FORMOSO - BA |
| 54 | MUNDO NOVO | PRAÇA JAIRO MOREIRA DE ALMEIDA, 318, CENTRO, CEP: 44800-000, MUNDO NOVO - BA |
| 55 | MORRO DO CHAPÉU | RUA WALNIER BAGANO, 37-A, CENTRO, CEP: 44850-000, MORRO DO CHAPÉU - BA |
| 56 e 202 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | RUA ALBERTINO LIRA, 5, QUINTA DO INGLÊS, CENTRO, CEP: CEP: 44430-092, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA |
| 58 | ITUAÇU | AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, CEP: 46640-000, ITUAÇU - BA |
| 59 | POÇÕES | PRAÇA EURÍPEDES ROCHA LIMA, 281, INDAIÁ, CEP: 45260-000, POÇÕES - BA |
| 60 | CONDEÚBA | FORUM DES. JAYME BULHÕES, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, CEP: 46200-000, CONDEÚBA - BA |
| 61 | CORIBE | RUA DOS BANDEIRANTES, S/N, CENTRO, CEP: 47690-000, CORIBE - BA |
| 62 | IPIRÁ | RODOVIA BA 052, KM 86, S/N, CADI, CEP: 44600-000, IPIRÁ - BA |
| 63 | CAETITÉ | RUA DR VANNI MOREIRA SILVEIRA LIMA, S/N, SANTA RITA, CEP: 46400-000, CAETITÉ -BA |
| 64 | GUANAMBI | FORUM ELEITORAL, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, TÉRREO, AEROPORTO VELHO, 46430-000, GUANAMBI - BA |
| 65 | MACAÚBAS | PRAÇA MAESTRO ZÉ PRETO, S/N, FÓRUM JOSÉ ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, ALTO DO ALEXANDRINO, CEP: 46.500-000, MACAÚBAS - BA |
| 66 | CASA NOVA | PRAÇA 3 PODERES, S/N, FORUM DES. JOSÉ MANOEL VIANA DE CASTRO, CENTRO, CEP: 47300-000, CASA NOVA - BA |
| 67 | REMANSO | RUA RUI RIBEIRO, 109,QUADRA 4, CENTRO, CEP: 47200-000, REMANSO - BA |
| 68 | XIQUE-XIQUE | AVENIDA CONTORNO, S/N, CENTRO, CEP: 47400-000, XIQUE-XIQUE - BA |
| 69 | UTINGA | PRAÇA WILSON PEIXOTO KARAOGLAN, S/N, FÓRUM LANDOALDO ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, CEP: 46810-000, UTINGA - BA |
| 70 e 75 | BARREIRAS | RUA PADRE ALFREDO HASLER, S/N, MORADA DA LUA, CEP: 47806-245, BARREIRAS - BA |
| 71 | BOM JESUS DA LAPA | RUA DOS ESCOTEIROS, S/N, FÓRUM FORUM BERNARDINO DE SOUZA, SÃO JOÃO, CEP: 47600-000, BOM JESUS DA LAPA - BA |
| 72 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, 215, FÓRUM, CENTRO, CEP: 47640-000, SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA |
| 73 | UBAITABA | AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA, CENTRO, CEP: 45545-000, UBAITABA -BA |
| 74 | IRARÁ | PRAÇA CORONEL PEDRO NOGUEIRA, 162, CENTRO, CEP: 44255-000, IRARÁ -BA |
| 76 | JAGUAQUARA | RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, 134, FÓRUM LOCAL, CENTRO, CEP: 45345-000, JAGUAQUARA -BA |
| 77 | BARRA | RUA CARDOSO DE OLIVEIRA, 39, TÉRREO, CENTRO, CEP: 47100-000, BARRA -BA |
| 78 | CAMAMU | RUA 27 DE JUNHO, S/N, CIDADE ALTA, CEP: 45445-000, CAMAMU - BA |
| 79 | NOVA SOURE | RUA 1º DE JUNHO, 502, CENTRO,CEP: 48460-000, NOVA SOURE - BA |
| 80 | TUCANO | AV. FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA, 397, FÓRUM, CENTRO, CEP: 48790-000, TUCANO - BA |
| 81 | OLINDINA | PRAÇA 14 DE AGOSTO, FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO, CENTRO, CEP: 48470-000, OLINDINA - BA |
| 82 | CÍCERO DANTAS | RUA JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS, S/N, CENTRO, CEP: 48410-000, CÍCERO DANTAS - BA |
| 83 | UAUÁ | RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, FÓRUM PROFESSOR ROGÉRIO GORDILHO FARIAS, CENTRO, 48950-000, UAUÁ - BA |
| 84 | PAULO AFONSO | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 656, CENTRO, CEP: 48601-210, PAULO AFONSO - BA |
| 85 | CURAÇÁ | PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, S/N, FÓRUM MOACIR ALFREDO GUIMARÃES, CENTRO, CEP: 48930-000, CURAÇÁ-BA |
| 86 | MAIRI | RUA CASTORINA DE OLIVEIRA NUNES, S/N, FORUM DE MAIRI, LAPINHA, CEP: 44630-000, MAIRI -BA |
| 87 | RUY BARBOSA | RUA CORINTO SILVA, 23, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 46800-000, RUY BARBOSA-BA |
| 88 | SEABRA | RUA 22 DE ABRIL, 481, SANTA LÚZIA, CEP: 46900-000, SEABRA - BA |
| 89 | LENÇÓIS | FORUM DES. CARLOS BENJAMIN VIVEIROS, RUA JOÃO LIMA, CENTRO, CEP: 46960-000, LENÇÓIS -BA |
| 90 | BRUMADO | AVENIDA JOÃO PAULO I, S/N, NOBRE, CEP: 46100-000, BRUMADO - BA |
| 91 | MACARANI | RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, 123, FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO, INARACAM, CEP: 45.760-000, MACARANI - BA |
| 92 | JACARACI | PRAÇA MUNICIPAL, 68, CENTRO, CEP: 46310-000, JACARACI - BA |
| 93 | CACULÉ | PRAÇA JJ SEABRA, S/N, CENTRO, CEP: 46300-000, CACULÉ - BA |
| 94 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, 153, FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CENTRO, CEP: 47530-000, OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA |
| 95 | IRECÊ | RUA FORTALEZA, 500, FÓRUM ELEITORAL, NOVO HORIZONTE, CEP: 44900-000, IRECE -BA |
| 96 | SENTO SÉ | PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, FÓRUM DES. OSVALDO NUNES SENTO SÉ, CENTRO, CEP: 47350- 000, SENTO SÉ - BA |
| 97 | SANTA RITA DE CÁSSIA | PRAÇA RUY BARBOSA, 303, FÓRUM ESTADUAL, CENTRO, 47150-000, SANTA RITA DE CÁSSIA - BA |
| 98 | COTEGIPE | PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES, FORÚM JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO, CENTRO, CEP: 47900-000, COTEGIPE - BA |
| 99 | SANTANA | RUA MONTEIRO LOBATO, CENTRO, CEP: 47700-000, SANTANA - BA |
| 100 | SÃO DESIDÉRIO | RUA DO ESTÁDIO, S/N, FÓRUM LOCAL, TANGARÁ, CEP: 47820-000, SÃO DESIDÉRIO - BA |
| 101 | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | FORUM ELEITORAL VALDIR CAIRES MENDES, RUA JOSÉ MARIA TANAJURA, 241, CENTRO, CEP: 46140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA |
| 102 | EUCLIDES DA CUNHA | RUA LUIZ SANTANA LIMA, 78, CENTRO, CEP: 48500-000, EUCLIDES DA CUNHA-BA |
| 103 | MIGUEL CALMON | AV. TEN. JOSÉ OTÁVIO DE SENA, 210, PRAÇA DA FEIRA, CENTRO, CEP: 44720-000, MIGUEL CALMON - BA |
| 104 | LAPÃO | RUA FILADELFO CARDOSO, FÓRUM JOSÉ CARLITO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, CEP: 44905-000, LAPÃO - BA |
| 105 | PIATÃ | FÓRUM SERV. EDGAR GODOFREDO CARDOSO, S/N, CENTRO, CEP: 46765-000, PIATÃ - BA |
| 106 | QUEIMADAS | RUA DR. ÉLZIO FERREIRA DE SOUZA, 113, CENTRO, CEP: 48860-000, QUEIMADAS - BA |
| 107 | SANTA TEREZINHA | PRAÇA ÁPIO MEDRADO, FÓRUM SALVADOR ANDRADE, CENTRO, CEP: 44590-000, SANTA TEREZINHA -BA |
| 108 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | RUA AMANCINHO PEDREIRA, 13, CENTRO, CEP: 40330-000, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA |
| 109 | MUTUÍPE | RUA BARTOLOMEU CHAVES, 177, CENTRO, CEP: 45480-000, MUTUÍPE-BA |
| 110 | RIBEIRA DO POMBAL | AVENIDA EVÊNCIA BRITO, S/N, CENTRO, CEP: 48.400-000, RIBEIRA DO POMBAL - BA |
| 111 | PARAMIRIM | RUA DIVALDO FRANCO, 137, CENTRO, CEP: 46190-000, PARAMIRIM - BA |
| 112 | PRADO | RUA GETÚLIO VARGAS, N. 66, CENTRO, CEP: 45980-000, PRADO-BA |
| 113 | RIACHO DE SANTANA | PRAÇA LAURO DE FREITAS, 237, CENTRO, CEP: 46470-000, RIACHO DE SANTANA -BA |
| 114 | RIACHÃO DO JACUÍPE | RUA ANTONIO QUINTINO DA SILVA, 48, TANQUE DA NAÇÃO, CEP: 44640-000, RIACHÃO DO JACUÍPE - BA |
| 115 | SAÚDE | TRAVESSA DOIS DE JULHO, 93, CENTRO,CEP: 44740-000, SAÚDE - BA |
| 116 | CANAVIEIRAS | PRAÇA SÃO BOAVENTURA, 40, FÓRUM MINISTRO PEDRO DOS SANTOS, CENTRO, CEP: 45860-000, CANAVIEIRAS - BA |
| 117 | URANDI | PRAÇA DR LUIZ GOMES, 100, FÓRUM, CENTRO, CEP: 46350-000, URANDI -BA |
| 118 | CACHOEIRA | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, CEP: 44300-000, CACHOEIRA - BA |
| 119 | ANDARAÍ | PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N,  FÓRUM, ALTO DO IBIRAPITANGA , CEP: 46830-000, ANDARAÍ - BA |
| 120 | VALENTE | RUA EVERALDINO ANTÔNIO DA CUNHA, 60, CENTRO, CEP: 48890-000, VALENTE - BA |
| 121 e 122 | PORTO SEGURO | FÓRUM ELEITORAL DE PORTO SEGURO, RUA DA JAQUEIRA, 562, BAIRRO TABAPIRI, CEP 45810-000 |
| 123 | ARACI | RUA 7 DE SETEMBRO, 328, FÓRUM JULIO OLIVEIRA CARVALHO, CENTRO, CEP: 48760-000, ARACI - BA |
| 124 | CORRENTINA | RUA A, 528, FÓRUM HÉLVECIO ALVES DA ROCHA, LOT. ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA, 47650000, CORRENTINA -BA |
| 125 | CARINHANHA | FORUM ADHEMAR RAIMUNDO DA SILVA, PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 126, CENTRO, CEP: 46445-000, CARINHANHA - BA |
| 126 | BAIANÓPOLIS | PRAÇA MUNICIPAL, S/N, DISTRITO DE VÁRZEAS, BAIANÓPOLIS-BA, CEP 47830-000 |
| 127 | CANDEIAS | RUA DOS TRÊS PODERES, FÓRUM DE CANDEIAS, OURO NEGRO, CEP: 43.800-000, CANDEIAS - BA |
| 128 | SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | RUA ANTONIO COUTO, 22, PRAÇA DE SÃO ROQUE, SÃO ROQUE, CEP: 43850-000, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ -BA |
| 129 | CATU | RUA MINISTRO ERNESTO SIMÕES FILHO, 340 , BOA VISTA, CEP 48110-000 |
| 130 | CORAÇÃO DE MARIA | AVENIDA AMÉLIO TEIXEIRA AMORIM, 14 - FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA, CEP: 44250-000 |
| 131 | MURITIBA | RUA PROF. AUTA ANDRADE SOUZA, 251, CENTRO,CEP: 44.340-000, MURITIBA - BA |
| 132 | CONCEIÇÃO DO COITÉ | RUA GREGÓRIO AMÂNCIO,151, OLHOS D’ÁGUA, CEP: 48730-000, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA |
| 133 | CAMACÃ | AV. DR, JOÃO VARGENS, 548, CENTRO, CEP: 45880-000, CAMACÃ - BA |
| 134 | UBATÃ | RUA PRESIDENTE MÉDICI, 509, CENTRO, CEP: 45.550-000, UBATÃ - BA |
| 135 | COARACI | RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, 10, CENTRO, CEP: 45638-000, COARACI - BA |
| 136 | ITAJUÍPE | RUA JOSÉ JORGE HAGE, 118, TÉRREO, CENTRO, CEP: 45630-000, ITAJUÍPE - BA |
| 137 | ITORORÓ | RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, FÓRUM DURVAL FRAGA, CENTRO, CEP: 45710-000, ITORORÓ - BA |
| 138 | ITARANTIM | PRAÇA LUIS VIANA FILHO, 269, CENTRO, CEP: 45780-000, ITARANTIM - BA |
| 139 | BARRA DO CHOÇA | RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, FÓRUM DE BARRA DO CHOÇA, BARRA DO CHOÇA - BA, CEP: 45.120-000 |
| 140 | ITAPETINGA | RUA CEL. BELIZÁRIO FERRAZ, 137, FÓRUM DE ITAPETINGA, CENTRO, CEP: 45700-000, ITAPETINGA -BA |
| 141 | ITAPARICA | AV. DR. ANTONIO CALMOM, S/N, CENTRO, CEP: 44.460-000, ITAPARICA - BA |
| 142 | CRUZ DAS ALMAS | RUA CLODOALDO GOMES DA COSTA, S/N, FÓRUM ELEITORAL, MIRADOURO, CEP: 44380-000, CRUZ DAS ALMAS - BA |
| 143 | SANTO ESTEVÃO | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, FÓRUM DES. EDMILSON JATHAY FONSECA, CENTRO, CEP: 44.190-000, SANTO ESTÊVÃO -BA |
| 144 | ENTRE RIOS | RUA CÔNEGO FELIX, 69, CENTRO, CEP: 48180-000, ENTRE RIOS -BA |
| 145 | SANTALUZ | PRAÇA AURINO LOPES DA SILVA, S/N, CENTRO, CEP: 48880-000, SANTALUZ - BA |
| 146 | IGUAÍ | RUA CASTRO ALVES, S/N, FÓRUM ARNALDO DA SILVEIRA, CENTRO, CEP: 45280-000, IGUAÍ - BA |
| 147 | ITAGIBÁ | RUA PORTO SEGURO, 78, CENTRO, CEP: 45585-000, ITAGIBÁ - BA |
| 148 | ITANHÉM | AV. MARIA MOREIRA LISBOA, 8, CENTRO, CEP: 45970-000, ITANHÉM - BA |
| 149 | ITIÚBA | RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 48850-000, ITIÚBA - BA |
| 150 | SERRINHA | RUA PEDRO TIAGO, 327, GINÁSIO, CEP:  48.700-000, SERRINHA -BA |
| 151 | GANDU | RUA MANOEL LIBÂNIO DA SILVA, 66, BIRRREIRO, CEP: 45450-000, GANDU - BA |
| 152 | ENCRUZILHADA | RUA PAULINO PRIMO, 9, CENTRO, CEP: 45.150-000, ENCRUZILHADA - BA |
| 153 | MEDEIROS NETO | RUA DO GAMA, 10, PLANALTO I, CEP: 45960-000, MEDEIROS NETO - BA |
| 154, 155, 156 e 157 | FEIRA DE SANTANA | AVENIDA JOSÉ FALCÃO DA SILVA, S/N, FÓRUM ELEITORAL, QUEIMADINHA, CEP: 44050-512 , FEIRA DE SANTANA - BA |
| 158 | CHORROCHÓ | RUA CEL. JOÃO SÁ, S/N, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 48660-000, CHORROCHÓ - BA |
| 159 | CENTRAL | RUA CANDIDO PEREIRA DE BRITO, 9, CENTRO, CEP: 44940-000, CENTRAL - BA |
| 160 | SANTA BÁRBARA | RUA ISALTINA CAMPOS, S/N, FÓRUM DR CARLOS VALADARES, CENTRO, CEP: 44150-000, SANTA BÁRBARA -BA |
| 161 | ANAGÉ | FORUM ABMAEL DO PRADO NOGUEIRA, AVENIDA AGNELO CARDOSO, S/N, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 45.180-000, ANAGÉ - BA |
| 162 | SÃO FRANCISCO DO CONDE | RUA MARIA QUITÉRIA, 17, CENTRO, CEP: 43900-000, SÃO FRANCISCO DO CONDE -BA |
| 163 | ALAGOINHAS | AVENIDA AYRTON SENNA, S/N, ALAGOINHAS VELHA, CEP: 48.030-640, ALAGOINHAS -BA |
| 166 | BUERAREMA | AVENIDA GÓES CALMON, 472, CENTRO,CEP: 45.615-000, BUERAREMA - BA |
| 168 | IGAPORÃ | PRAÇA BERNARDO DE BRITO, 166, CENTRO, CEP: 46490-000, IGAPORÃ - BA |
| 169 | BARRA DA ESTIVA | FORUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA, RUA PROFA. SANTA VIEIRA DE CASTRO, 106, CENTRO, CEP: 46650-000, BARRA DA ESTIVA -BA |
| 170 e 171 | CAMAÇARI | AVENIDA DO CONTORNO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMAÇARI, S/N, FÓRUM ELEITORAL DE CAMAÇARI, PONTO CERTO, CEP: 42800-107 CAMAÇARI - BA |
| 172 | ITAMARAJU | AV GETULIO VARGAS, S/N – FATIMA, CEP: 45836-000, ITAMARAJU - BA |
| 173 | IBOTIRAMA | RUA LAFAIETE COULTINHO, 324, CENTRO, CEP: 47520-000, IBOTIRAMA-BA |
| 174 | CANARANA | RUA DURVAL CARDOSO PIMENTA, S/N, CENTRO, CEP: 44890-000, CANARANA - BA |
| 175 | PALMAS DE MONTE ALTO | PRAÇA TIRADENTES, 274, FÓRUM DR. ALCEBÍADES DIAS LARANJEIRA, , CENTRO, CEP: 46460-000, PALMAS DE MONTE ALTO -BA |
| 176 | BARRA DO MENDES | RUA ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS, S/N, FORUM ALBERIC CAMPOS, CENTRO, CEP: 44990-000, BARRA DO MENDES - BA |
| 177 | TREMEDAL | PRAÇA ADELMÁRIO PINHIEOR, S/N, CENTRO, CEP 45.170-000, TREMEDAL/BA |
| 178 | SANTO AMARO | AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 148, FÓRUM ODILON SANTOS, CENTRO, CEP: 44200-000, SANTO AMARO - BA |
| 179 | JAGUARARI | RUA MARCOLINO DE BARROS, S/N, FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARARI, CENTRO, CEP: 48960-000, JAGUARARI - BA |
| 180 | LAURO DE FREITAS | RUA SILVANDIR F. CHAVES, 108, ED. TORRES BUSINESS, RECREIO IPITANGA, CEP: 42700-850, LAURO DE FREITAS - BA |
| 181 | PAULO AFONSO | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 656, CENTRO, CEP: 48601-210, PAULO AFONSO - BA |
| 182 | RIACHÃO DAS NEVES | FORUM QUINTINO DE CARVALHO CUNHA, PRAÇA ACM, S/N, CENTRO, CEP: 47970-000, RIACHÃO DAS NEVES -BA |
| 183 | TEIXEIRA DE FREITAS | AVENIDA UIRAPURÚ, 1816, MONTE CASTELO, CEP: 45990-003, TEIXEIRA DE FREITAS -BA |
| 184 | SÃO FELIPE | RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 44550-000, SÃO FELIPE - BA |
| 185 | MATA DE SÃO JOÃO | RUA QUINTINO BOCAIUVA, 110, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48280-000, MATA DE SÃO JOÃO - BA |
| 186 | DIAS D'ÁVILA | RUA PROF. CÉSAR REIS, Nº 156, LESSA RIBEIRO, CEP: 42850-000, DIAS D'ÁVILA –BA |
| 187 | FORMOSA DO RIO PRETO | RUA PERCÍLIO SANTANA, 740, FÓRUM, CENTRO, CEP: 47990-000, FORMOSA DO RIO PRETO - BA |
| 188 e 203 | EUNÁPOLIS | RUA ADOLPHO XAVIER GOMES, S/N, FÓRUM ELEITORAL, DINAH BORGES, CEP: 45830-140, EUNÁPOLIS - BA |
| 189 | ITABELA | RUA CASTRO ALVES, 220, FÓRUM DA COMARCA DE ITABELA, CENTRO, CEP: 45848-000, ITABELA -BA. |
| 190 | SERRA DOURADA | PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO,S/N, FÓRUM LOCAL, CENTRO, CEP: 47.740.000, SERRA DOURADA-BA |
| 191 | CAPIM GROSSO | AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, FORUM FERNANDO MÁRIO PIRES DALTRO, CEP: 44695-000, CAPIM GROSSO - BA |
| 192 | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | RUA TANCREDO NEVES, 6, CENTRO, CEP: 44.245-000, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE -BA |
| 193 | IAÇU | AVENIDA DOUTOR GERALDO MOTA, S/N, FÓRUM DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, CENTRO, CEP: 46860-000, IAÇU - BA |
| 195 | PILÃO ARCADO | FÓRUM FILEMON LINS DE QUEIROZ, PRAÇA PEDRO PEREIRA, CENTRO,CEP: 47240-000, PILÃO ARCADO -BA |
| 196 | RETIROLÂNDIA | RUA JOANA ANGÉLICA, 113, CENTRO, CEP: 48750-000, RETIROLÂNDIA - BA |
| 197 | WENCESLAU GUIMARÃES | RUA DR. EDILBERTO QUINTELA VIEIRA LINS, 109, CENTRO, CEP: 45.460-000, WENCESLAU GUIMARÃES -BA |
| 198 | URUÇUCA | RUA JOSÉ SERAFIM DE FARIAS, S/N, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 45.680-000, URUÇUCA -BA |
| 199 | JOÃO DOURADO | AVENIDA ENÉAS DA SILVA DOURADO, CENTRO, CEP: 44920-000, JOÃO DOURADO - BA |
| 200 | POJUCA | 1ª TRAVESSA ANTONIO BATISTA, S/N, FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA, NOVA POJUCA, CEP: 48.120-000, POJUCA – BA |
| 201 | ITAMBÉ | PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, FÓRUM DES. MARMORE NETO, CENTRO, CEP: 45140-000, ITAMBÉ – BA |
| 205 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | RUA PIAUÍ, 590, EDF FAINELLO, MIMOSO I, CEP: 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA |
| CAT | SALVADOR | BR 324, RUA A, QD A, VIA MARGINAL, LOTES 16/17, PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR - BA CEP  41 233-030 |

**ANEXO B**

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 2**
   1. Deverão ser compostos de instalação e configuração dos enlaces de telecomunicação, da disponibilização do gerenciamento proativo 24x7 contra falhas, e da disponibilização de portais de gerência de falhas e de segurança.
      1. A disponibilização do gerenciamento proativo contra falhas e dos portais serão parte integrante do fornecimento dos enlaces.
   2. No momento da instalação nos mesmos locais dos itens do LOTE 1, os enlaces deverão ser conectados aos respectivos equipamentos (*appliances*) tipo Next-Generation Firewall (NGFW).
   3. Deverão ser providos enlaces de comunicação denominados secundários, full-duplex, síncronos, dedicados, com garantia de 100% de entrega da velocidade norminal, e de acesso à Internet (IP).
   4. Deverão ser utilizados túneis VPN IPSEC entre o equipamento SD-WAN do LOTE 1 alocado na sede do Tribunal e os equipamentos SD-WAN do LOTE 1 alocados em unidades remotas, quando for o caso utilizando os respectivos enlaces deste lote.
   5. Deverão adotar MTU mínimo de 1500 bytes.
   6. Deverá ser fornecido juntamente com cada enlace deste lote um bloco de IPv4 tipo /29 (6 IPs úteis para hospedeiros).
      1. Deverá ser fornecida planilha de endereços IPv4 de todos os enlaces dois dias úteis após a assinatura de contrato.
   7. Deverão atender aos seguintes parâmetros de desempenho, em caráter líquido (sem descontos por sobrecargas de quaisquer protocolos de quaisquer camadas, inclusive de criptografia da VPN do SD-WAN, medidos separadamente, por no mínimo 1 minuto e em horários aleatórios, através de acesso a serviço de medição de acesso da Entidade Aferidora da Qualidade de Acesso à Banda Larga (EAQ) da Anatel:
      1. Latência média máxima definida para cada tipo de enlace (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      2. Perda de pacotes máxima definida para cada tipo de enlace (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      3. Vazão de 100% da largura de banda nominal.
   8. Os enlaces denominados Enlaces Secundários das Unidades Remotas (LOTE 2):
      1. Deverão possuir disponibilidade mensal de 97%, não devendo ficar indisponíveis continuamente por mais do que 21,6h por mês, observando-se o disposto na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
      2. Deverão possuir abordagem de última milha (trecho entre a estação e o equipamento no local de instalação) exclusivamente por fibras ópticas em toda a sua extensão.
      3. Deverão possuir capacidade de tráfego multisserviços em IPv4, permitindo o uso de VPN IPSEC sobre protocolo IP.
      4. Deverão possuir largura de banda igual ou superior a 20% da largura de banda definida pelo PERFIL do enlace principal do mesmo local, indicado na Seção A.1 (LOTE 1) do Anexo A, ou 2 Mbps, se não existir correspondência.
      5. Deverão possuir latência máxima de 100 ms, entre o local de instalação e sistema de teste de velocidade diretamente acoplado ao IX (PTT) de Salvador-BA.

B.1. DEMANDAS (LOTE 2)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ZONA/LOCAL | MUNICÍPIO | PERFIL |
|  | 21 | ESPLANADA | 2 Mbps |
|  | 22 e 23 | JEQUIÉ | 8 Mbps |
|  | 24 | IPIAU | 2 Mbps |
|  | 25 e 26 | ILHÉUS | 8 Mbps |
|  | 27 e 28 | ITABUNA | 8 Mbps |
|  | 29 | IBICARAÍ | 2 Mbps |
|  | 30 | NAZARÉ | 2 Mbps |
|  | 31 | VALENÇA | 3 Mbps |
|  | 32 | ITUBERÁ | 2 Mbps |
|  | 33 | SIMÕES FILHO | 3 Mbps |
|  | 34 | BELMONTE | 2 Mbps |
|  | 35 | MUCURI | 2 Mbps |
|  | 36 | AMARGOSA | 2 Mbps |
|  | 37 | MARACÁS | 2 Mbps |
|  | 38 | UBAÍRA | 2 Mbps |
|  | 39, 40 e 41 | VITÓRIA DA CONQUISTA | 12 Mbps |
|  | 42 | ITABERABA | 3 Mbps |
|  | 43 | CASTRO ALVES | 2 Mbps |
|  | 44 | INHAMBUPE | 2 Mbps |
|  | 45 | SENHOR DO BONFIM | 3 Mbps |
|  | 46 e 167 | JACOBINA | 8 Mbps |
|  | 47 e 48 | JUAZEIRO | 8 Mbps |
|  | 49 | RIO REAL | 2 Mbps |
|  | 50 | MONTE SANTO | 3 Mbps |
|  | 51 | JEREMOABO | 2 Mbps |
|  | 52 | PARIPIRANGA | 2 Mbps |
|  | 53 | CAMPO FORMOSO | 3 Mbps |
|  | 54 | MUNDO NOVO | 2 Mbps |
|  | 55 | MORRO DO CHAPÉU | 2 Mbps |
|  | 56 e 202 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 8 Mbps |
|  | 58 | ITUAÇU | 2 Mbps |
|  | 59 | POÇÕES | 3 Mbps |
|  | 60 | CONDEÚBA | 2 Mbps |
|  | 61 | CORIBE | 2 Mbps |
|  | 62 | IPIRÁ | 2 Mbps |
|  | 63 | CAETITÉ | 2 Mbps |
|  | 64 | GUANAMBI | 3 Mbps |
|  | 65 | MACAÚBAS | 3 Mbps |
|  | 66 | CASA NOVA | 3 Mbps |
|  | 67 | REMANSO | 2 Mbps |
|  | 68 | XIQUE-XIQUE | 2 Mbps |
|  | 69 | UTINGA | 2 Mbps |
|  | 70 e 75 | BARREIRAS | 8 Mbps |
|  | 71 | BOM JESUS DA LAPA | 4 Mbps |
|  | 72 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 2 Mbps |
|  | 73 | UBAITABA | 2 Mbps |
|  | 74 | IRARÁ | 2 Mbps |
|  | 76 | JAGUAQUARA | 2 Mbps |
|  | 77 | BARRA | 2 Mbps |
|  | 78 | CAMAMU | 2 Mbps |
|  | 79 | NOVA SOURE | 2 Mbps |
|  | 80 | TUCANO | 2 Mbps |
|  | 81 | OLINDINA | 2 Mbps |
|  | 82 | CÍCERO DANTAS | 2 Mbps |
|  | 83 | UAUÁ | 2 Mbps |
|  | 84 | PAULO AFONSO | 2 Mbps |
|  | 85 | CURAÇÁ | 2 Mbps |
|  | 86 | MAIRI | 2 Mbps |
|  | 87 | RUY BARBOSA | 2 Mbps |
|  | 88 | SEABRA | 2 Mbps |
|  | 89 | LENÇÓIS | 2 Mbps |
|  | 90 | BRUMADO | 3 Mbps |
|  | 91 | MACARANI | 2 Mbps |
|  | 92 | JACARACI | 2 Mbps |
|  | 93 | CACULÉ | 2 Mbps |
|  | 94 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | 2 Mbps |
|  | 95 | IRECÊ | 3 Mbps |
|  | 96 | SENTO SÉ | 2 Mbps |
|  | 97 | SANTA RITA DE CÁSSIA | 2 Mbps |
|  | 98 | COTEGIPE | 2 Mbps |
|  | 99 | SANTANA | 2 Mbps |
|  | 100 | SÃO DESIDÉRIO | 2 Mbps |
|  | 101 | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | 3 Mbps |
|  | 102 | EUCLIDES DA CUNHA | 3 Mbps |
|  | 103 | MIGUEL CALMON | 2 Mbps |
|  | 104 | LAPÃO | 2 Mbps |
|  | 105 | PIATÃ | 2 Mbps |
|  | 106 | QUEIMADAS | 2 Mbps |
|  | 107 | SANTA TEREZINHA | 2 Mbps |
|  | 108 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 2 Mbps |
|  | 109 | MUTUÍPE | 2 Mbps |
|  | 110 | RIBEIRA DO POMBAL | 2 Mbps |
|  | 111 | PARAMIRIM | 2 Mbps |
|  | 112 | PRADO | 2 Mbps |
|  | 113 | RIACHO DE SANTANA | 2 Mbps |
|  | 114 | RIACHÃO DO JACUÍPE | 2 Mbps |
|  | 115 | SAÚDE | 2 Mbps |
|  | 116 | CANAVIEIRAS | 2 Mbps |
|  | 117 | URANDI | 2 Mbps |
|  | 118 | CACHOEIRA | 3 Mbps |
|  | 119 | ANDARAÍ | 2 Mbps |
|  | 120 | VALENTE | 2 Mbps |
|  | 121 e 122 | PORTO SEGURO | 8 Mbps |
|  | 123 | ARACI | 2 Mbps |
|  | 124 | CORRENTINA | 2 Mbps |
|  | 125 | CARINHANHA | 2 Mbps |
|  | 126 | BAIANÓPOLIS | 2 Mbps |
|  | 127 | CANDEIAS | 2 Mbps |
|  | 128 | SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | 2 Mbps |
|  | 129 | CATU | 2 Mbps |
|  | 130 | CORAÇÃO DE MARIA | 2 Mbps |
|  | 131 | MURITIBA | 2 Mbps |
|  | 132 | CONCEIÇÃO DO COITÉ | 2 Mbps |
|  | 133 | CAMACÃ | 2 Mbps |
|  | 134 | UBATÃ | 2 Mbps |
|  | 135 | COARACI | 2 Mbps |
|  | 136 | ITAJUÍPE | 2 Mbps |
|  | 137 | ITORORÓ | 2 Mbps |
|  | 138 | ITARANTIM | 2 Mbps |
|  | 139 | BARRA DO CHOÇA | 2 Mbps |
|  | 140 | ITAPETINGA | 2 Mbps |
|  | 141 | ITAPARICA | 2 Mbps |
|  | 142 | CRUZ DAS ALMAS | 2 Mbps |
|  | 143 | SANTO ESTEVÃO | 2 Mbps |
|  | 144 | ENTRE RIOS | 2 Mbps |
|  | 145 | SANTALUZ | 2 Mbps |
|  | 146 | IGUAÍ | 2 Mbps |
|  | 147 | ITAGIBÁ | 2 Mbps |
|  | 148 | ITANHÉM | 2 Mbps |
|  | 149 | ITIÚBA | 2 Mbps |
|  | 150 | SERRINHA | 4 Mbps |
|  | 151 | GANDU | 2 Mbps |
|  | 152 | ENCRUZILHADA | 2 Mbps |
|  | 153 | MEDEIROS NETO | 2 Mbps |
|  | 154, 155, 156 e 157 | FEIRA DE SANTANA | 16 Mbps |
|  | 158 | CHORROCHÓ | 2 Mbps |
|  | 159 | CENTRAL | 2 Mbps |
|  | 160 | SANTA BÁRBARA | 2 Mbps |
|  | 161 | ANAGÉ | 2 Mbps |
|  | 162 | SÃO FRANCISCO DO CONDE | 2 Mbps |
|  | 163 | ALAGOINHAS | 4 Mbps |
|  | 166 | BUERAREMA | 2 Mbps |
|  | 168 | IGAPORÃ | 2 Mbps |
|  | 169 | BARRA DA ESTIVA | 2 Mbps |
|  | 170 e 171 | CAMAÇARI | 8 Mbps |
|  | 172 | ITAMARAJU | 2 Mbps |
|  | 173 | IBOTIRAMA | 2 Mbps |
|  | 174 | CANARANA | 2 Mbps |
|  | 175 | PALMAS DE MONTE ALTO | 2 Mbps |
|  | 176 | BARRA DO MENDES | 2 Mbps |
|  | 177 | TREMEDAL | 2 Mbps |
|  | 178 | SANTO AMARO | 2 Mbps |
|  | 179 | JAGUARARI | 2 Mbps |
|  | 180 | LAURO DE FREITAS | 4 Mbps |
|  | 181 | PAULO AFONSO | 2 Mbps |
|  | 182 | RIACHÃO DAS NEVES | 2 Mbps |
|  | 183 | TEIXEIRA DE FREITAS | 3 Mbps |
|  | 184 | SÃO FELIPE | 2 Mbps |
|  | 185 | MATA DE SÃO JOÃO | 2 Mbps |
|  | 186 | DIAS D'ÁVILA | 2 Mbps |
|  | 187 | FORMOSA DO RIO PRETO | 2 Mbps |
|  | 188 e 203 | EUNÁPOLIS | 8 Mbps |
|  | 189 | ITABELA | 2 Mbps |
|  | 190 | SERRA DOURADA | 2 Mbps |
|  | 191 | CAPIM GROSSO | 2 Mbps |
|  | 192 | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | 2 Mbps |
|  | 193 | IAÇU | 2 Mbps |
|  | 195 | PILÃO ARCADO | 2 Mbps |
|  | 196 | RETIROLÂNDIA | 2 Mbps |
|  | 197 | WENCESLAU GUIMARÃES | 2 Mbps |
|  | 198 | URUÇUCA | 2 Mbps |
|  | 199 | JOÃO DOURADO | 2 Mbps |
|  | 200 | POJUCA | 2 Mbps |
|  | 201 | ITAMBÉ | 2 Mbps |
|  | 205 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | 2 Mbps |
|  | CAT | SALVADOR | 2 Mbps |
|  | SAC COMÉRCIO | SALVADOR | 2 Mbps |
|  | SAC SHOPPING BARRA | SALVADOR | 2 Mbps |
|  | SAC CAJAZEIRAS | SALVADOR | 2 Mbps |
|  | SAC PERIPERI | SALVADOR | 2 Mbps |
|  | SAC BARREIRAS | BARREIRAS | 2 Mbps |
|  | SAC CAMAÇARI | CAMAÇARI | 2 Mbps |
|  | SAC EUNÁPOLIS | EUNAPOLIS | 2 Mbps |
|  | SAC FEIRA I | FEIRA DE SANTANA | 2 Mbps |
|  | SAC GUANAMBI | GUANAMBI | 2 Mbps |
|  | SAC ILHÉUS | ILHEUS | 2 Mbps |
|  | SAC IRECÊ | IRECE | 2 Mbps |
|  | SAC JACOBINA | JACOBINA | 2 Mbps |
|  | SAC JUAZEIRO | JUAZEIRO | 2 Mbps |
|  | SAC LAURO DE FREITAS | LAURO DE FREITAS | 2 Mbps |
|  | SAC PORTO SEGURO | PORTO SEGURO | 2 Mbps |
|  | SAC SANTO ANTÔNIO DE JESUS | SANTO ANTONIO DE JESUS | 2 Mbps |
|  | SAC TEIXEIRA DE FREITAS | TEIXEIRA DE FREITAS | 2 Mbps |
|  | SAC CONQUISTA II | VITORIA DA CONQUISTA | 2 Mbps |
|  | POSTO | CÂNDIDO SALES | 2 Mbps |
|  | POSTO | MARAGOGIPE | 2 Mbps |
|  | POSTO | SERRA PRETA | 2 Mbps |

**(SOMATÓRIO DAS VAZÕES = 482 Mbps)**

**B.2. LOCALIDADES (LOTE 2)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE | MUNICÍPIO | LOCAL |
| 21 | ESPLANADA | FÓRUM DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESPLANADA, PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, S/N, CENTRO, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA |
| 22 e 23 | JEQUIÉ | RUA GILDÉLITO FERRAZ, 3B, FORUM ELEITORAL, JEQUIEZINHO, CEP: 45208-415, JEQUIÉ- BA |
| 24 | IPIAU | RUA SENHOR DO BONFIM, 67, CENTRO, CEP: 45570-000, IPIAU-BA |
| 25 e 26 | ILHÉUS | AV. GOV. ROBERTO SANTOS, S/N, FÓRUM ELEITORAL, ESPERANÇA, CEP: 45658-630, ILHÉUS-BA |
| 27 e 28 | ITABUNA | RUA RIO ALMADA, 100, GOÉS CALMON, ITABUNA-BA – CEP: 45605-375 |
| 29 | IBICARAÍ | FÓRUM ALVES DE MACEDO, RUA CASTRO ALVES, S/N , CENTRO, CEP: 45745-000, IBICARAÍ-BA |
| 30 | NAZARÉ | RUA PADRE ANTUNES, 57, CENTRO, CEP: 44400-000, NAZARÉ - BA |
| 31 | VALENÇA | RUA GUIDO MAGALHÃES, S/N, FÓRUM ELEITORAL, NOVO HORIZONTE, CEP: 45400-000, VALENÇA - BA |
| 32 | ITUBERÁ | AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 166, CENTRO, CEP: 45435-000, ITUBERÁ - BA |
| 33 | SIMÕES FILHO | AV. ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS, S/N, FÓRUM JOSAPHAT MARINHO, CENTRO, CEP: 43700-000, SIMÕES FILHO - BA |
| 34 | BELMONTE | AVENIDA RIO MAR, 159, FÓRUM LUIZ VIANA FILHO,CENTRO, CEP: 45800-000, BELMONTE - BA |
| 35 | MUCURI | FORUM PEDRO FONTES, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP: 45930-000, MUCURI – BA |
| 36 | AMARGOSA | PRAÇA DA BANDEIRA (BOSQUE), 417, CENTRO, CEP: 45300-000, AMARGOSA - BA |
| 37 | MARACÁS | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 91, GALERIA TUPY, CENTRO, CEP: 45360-000, MARACÁS - BA |
| 38 | UBAÍRA | FÓRUM DESEMBARGADOR DUARTE GUIMARÃES, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CEP: 45310-000, UBAÍRA -BA |
| 39, 40 e 41 | VITÓRIA DA CONQUISTA | AVENIDA OLÍVIA FLORES, S/N, CANDEIAS, CEP: 45028-905, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA |
| 42 | ITABERABA | RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS, S/N, FÓRUM DES. HÉLIO LANZA, BARRO VERMELHO, CEP: 46880-000, ITABERABA - BA |
| 43 | CASTRO ALVES | TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, S/N, TÉRREO, CENTRO, CEP: 44500-000, CASTRO ALVES - BA |
| 44 | INHAMBUPE | AVENIDA MÁRIO NEVES DA ROCHA, 199, CENTRO, CEP: 48490-000, INHAMBUPE - BA |
| 45 | SENHOR DO BONFIM | AV. ROBERTO SANTOS, 373, FÓRUM DES. EDGAR SIMÕES, CENTRO, CEP: 48970-000, SENHOR DO BONFIM - BA |
| 46 e 167 | JACOBINA | AVENIDA JOÃO FRAGA BRANDÃO, S/N, FORUM ELEITORAL, CENTRO, CEP: 44700-000, JACOBINA - BA |
| 47 e 48 | JUAZEIRO | RUA DOS BANDEIRANTES, S/N, FORUM ELEITORAL, JOAO XXIII, CEP: 48900-240, JUAZEIRO - BA |
| 49 | RIO REAL | RUA ENGENHEIRO ADEMAR FONTES, S/N, CENTRO, CEP: 48.330-000, RIO REAL - BA |
| 50 | MONTE SANTO | AV. DESEMBARGADOR SÁLVIO MARTINS, 264-A, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48800-000, MONTE SANTO - BA |
| 51 | JEREMOABO | RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 354, CENTRO, CEP: 48.540-000, JEREMOABO - BA |
| 52 | PARIPIRANGA | PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, FORUM DO TJ-BA, S/N, CENTRO, CEP: 48430-000, PARIPIRANGA - BA |
| 53 | CAMPO FORMOSO | PRAÇA DOIS DE JULHO, FORUM DESEMBARGADOR ADOLFO LEITÃO GUERRA, S/N, CENTRO CULTURAL, CEP: 44790-000, CAMPO FORMOSO - BA |
| 54 | MUNDO NOVO | PRAÇA JAIRO MOREIRA DE ALMEIDA, 318, CENTRO, CEP: 44800-000, MUNDO NOVO - BA |
| 55 | MORRO DO CHAPÉU | RUA WALNIER BAGANO, 37-A, CENTRO, CEP: 44850-000, MORRO DO CHAPÉU - BA |
| 56 e 202 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS | RUA ALBERTINO LIRA, 5, QUINTA DO INGLÊS, CENTRO, CEP: CEP: 44430-092, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA |
| 58 | ITUAÇU | AVENIDA JOSÉ CARLOS BRITO, S/N, CENTRO, CEP: 46640-000, ITUAÇU - BA |
| 59 | POÇÕES | PRAÇA EURÍPEDES ROCHA LIMA, 281, INDAIÁ, CEP: 45260-000, POÇÕES - BA |
| 60 | CONDEÚBA | FORUM DES. JAYME BULHÕES, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, CEP: 46200-000, CONDEÚBA - BA |
| 61 | CORIBE | RUA DOS BANDEIRANTES, S/N, CENTRO, CEP: 47690-000, CORIBE - BA |
| 62 | IPIRÁ | RODOVIA BA 052, KM 86, S/N, CADI, CEP: 44600-000, IPIRÁ - BA |
| 63 | CAETITÉ | RUA DR VANNI MOREIRA SILVEIRA LIMA, S/N, SANTA RITA, CEP: 46400-000, CAETITÉ -BA |
| 64 | GUANAMBI | FORUM ELEITORAL, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, TÉRREO, AEROPORTO VELHO, 46430-000, GUANAMBI - BA |
| 65 | MACAÚBAS | PRAÇA MAESTRO ZÉ PRETO, S/N, FÓRUM JOSÉ ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, ALTO DO ALEXANDRINO, CEP: 46.500-000, MACAÚBAS - BA |
| 66 | CASA NOVA | PRAÇA 3 PODERES, S/N, FORUM DES. JOSÉ MANOEL VIANA DE CASTRO, CENTRO, CEP: 47300-000, CASA NOVA - BA |
| 67 | REMANSO | RUA RUI RIBEIRO, 109,QUADRA 4, CENTRO, CEP: 47200-000, REMANSO - BA |
| 68 | XIQUE-XIQUE | AVENIDA CONTORNO, S/N, CENTRO, CEP: 47400-000, XIQUE-XIQUE - BA |
| 69 | UTINGA | PRAÇA WILSON PEIXOTO KARAOGLAN, S/N, FÓRUM LANDOALDO ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, CEP: 46810-000, UTINGA - BA |
| 70 e 75 | BARREIRAS | RUA PADRE ALFREDO HASLER, S/N, MORADA DA LUA, CEP: 47806-245, BARREIRAS - BA |
| 71 | BOM JESUS DA LAPA | RUA DOS ESCOTEIROS, S/N, FÓRUM FORUM BERNARDINO DE SOUZA, SÃO JOÃO, CEP: 47600-000, BOM JESUS DA LAPA - BA |
| 72 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, 215, FÓRUM, CENTRO, CEP: 47640-000, SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA |
| 73 | UBAITABA | AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA, CENTRO, CEP: 45545-000, UBAITABA -BA |
| 74 | IRARÁ | PRAÇA CORONEL PEDRO NOGUEIRA, 162, CENTRO, CEP: 44255-000, IRARÁ -BA |
| 76 | JAGUAQUARA | RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, 134, FÓRUM LOCAL, CENTRO, CEP: 45345-000, JAGUAQUARA -BA |
| 77 | BARRA | RUA CARDOSO DE OLIVEIRA, 39, TÉRREO, CENTRO, CEP: 47100-000, BARRA -BA |
| 78 | CAMAMU | RUA 27 DE JUNHO, S/N, CIDADE ALTA, CEP: 45445-000, CAMAMU - BA |
| 79 | NOVA SOURE | RUA 1º DE JUNHO, 502, CENTRO,CEP: 48460-000, NOVA SOURE - BA |
| 80 | TUCANO | AV. FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA, 397, FÓRUM, CENTRO, CEP: 48790-000, TUCANO - BA |
| 81 | OLINDINA | PRAÇA 14 DE AGOSTO, FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO, CENTRO, CEP: 48470-000, OLINDINA - BA |
| 82 | CÍCERO DANTAS | RUA JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS, S/N, CENTRO, CEP: 48410-000, CÍCERO DANTAS - BA |
| 83 | UAUÁ | RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, FÓRUM PROFESSOR ROGÉRIO GORDILHO FARIAS, CENTRO, 48950-000, UAUÁ - BA |
| 84 | PAULO AFONSO | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 656, CENTRO, CEP: 48601-210, PAULO AFONSO - BA |
| 85 | CURAÇÁ | PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, S/N, FÓRUM MOACIR ALFREDO GUIMARÃES, CENTRO, CEP: 48930-000, CURAÇÁ-BA |
| 86 | MAIRI | RUA CASTORINA DE OLIVEIRA NUNES, S/N, FORUM DE MAIRI, LAPINHA, CEP: 44630-000, MAIRI -BA |
| 87 | RUY BARBOSA | RUA CORINTO SILVA, 23, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 46800-000, RUY BARBOSA-BA |
| 88 | SEABRA | RUA 22 DE ABRIL, 481, SANTA LÚZIA, CEP: 46900-000, SEABRA - BA |
| 89 | LENÇÓIS | FORUM DES. CARLOS BENJAMIN VIVEIROS, RUA JOÃO LIMA, CENTRO, CEP: 46960-000, LENÇÓIS -BA |
| 90 | BRUMADO | AVENIDA JOÃO PAULO I, S/N, NOBRE, CEP: 46100-000, BRUMADO - BA |
| 91 | MACARANI | RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, 123, FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO, INARACAM, CEP: 45.760-000, MACARANI - BA |
| 92 | JACARACI | PRAÇA MUNICIPAL, 68, CENTRO, CEP: 46310-000, JACARACI - BA |
| 93 | CACULÉ | PRAÇA JJ SEABRA, S/N, CENTRO, CEP: 46300-000, CACULÉ - BA |
| 94 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, 153, FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CENTRO, CEP: 47530-000, OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA |
| 95 | IRECÊ | RUA FORTALEZA, 500, FÓRUM ELEITORAL, NOVO HORIZONTE, CEP: 44900-000, IRECE -BA |
| 96 | SENTO SÉ | PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, FÓRUM DES. OSVALDO NUNES SENTO SÉ, CENTRO, CEP: 47350- 000, SENTO SÉ - BA |
| 97 | SANTA RITA DE CÁSSIA | PRAÇA RUY BARBOSA, 303, FÓRUM ESTADUAL, CENTRO, 47150-000, SANTA RITA DE CÁSSIA - BA |
| 98 | COTEGIPE | PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES, FORÚM JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO, CENTRO, CEP: 47900-000, COTEGIPE - BA |
| 99 | SANTANA | RUA MONTEIRO LOBATO, CENTRO, CEP: 47700-000, SANTANA - BA |
| 100 | SÃO DESIDÉRIO | RUA DO ESTÁDIO, S/N, FÓRUM LOCAL, TANGARÁ, CEP: 47820-000, SÃO DESIDÉRIO - BA |
| 101 | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | FORUM ELEITORAL VALDIR CAIRES MENDES, RUA JOSÉ MARIA TANAJURA, 241, CENTRO, CEP: 46140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA |
| 102 | EUCLIDES DA CUNHA | RUA LUIZ SANTANA LIMA, 78, CENTRO, CEP: 48500-000, EUCLIDES DA CUNHA-BA |
| 103 | MIGUEL CALMON | AV. TEN. JOSÉ OTÁVIO DE SENA, 210, PRAÇA DA FEIRA, CENTRO, CEP: 44720-000, MIGUEL CALMON - BA |
| 104 | LAPÃO | RUA FILADELFO CARDOSO, FÓRUM JOSÉ CARLITO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, CEP: 44905-000, LAPÃO - BA |
| 105 | PIATÃ | FÓRUM SERV. EDGAR GODOFREDO CARDOSO, S/N, CENTRO, CEP: 46765-000, PIATÃ - BA |
| 106 | QUEIMADAS | RUA DR. ÉLZIO FERREIRA DE SOUZA, 113, CENTRO, CEP: 48860-000, QUEIMADAS - BA |
| 107 | SANTA TEREZINHA | PRAÇA ÁPIO MEDRADO, FÓRUM SALVADOR ANDRADE, CENTRO, CEP: 44590-000, SANTA TEREZINHA -BA |
| 108 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | RUA AMANCINHO PEDREIRA, 13, CENTRO, CEP: 40330-000, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA |
| 109 | MUTUÍPE | RUA BARTOLOMEU CHAVES, 177, CENTRO, CEP: 45480-000, MUTUÍPE-BA |
| 110 | RIBEIRA DO POMBAL | AVENIDA EVÊNCIA BRITO, S/N, CENTRO, CEP: 48.400-000, RIBEIRA DO POMBAL - BA |
| 111 | PARAMIRIM | RUA DIVALDO FRANCO, 137, CENTRO, CEP: 46190-000, PARAMIRIM - BA |
| 112 | PRADO | RUA GETÚLIO VARGAS, N. 66, CENTRO, CEP: 45980-000, PRADO-BA |
| 113 | RIACHO DE SANTANA | PRAÇA LAURO DE FREITAS, 237, CENTRO, CEP: 46470-000, RIACHO DE SANTANA -BA |
| 114 | RIACHÃO DO JACUÍPE | RUA ANTONIO QUINTINO DA SILVA, 48, TANQUE DA NAÇÃO, CEP: 44640-000, RIACHÃO DO JACUÍPE - BA |
| 115 | SAÚDE | TRAVESSA DOIS DE JULHO, 93, CENTRO,CEP: 44740-000, SAÚDE - BA |
| 116 | CANAVIEIRAS | PRAÇA SÃO BOAVENTURA, 40, FÓRUM MINISTRO PEDRO DOS SANTOS, CENTRO, CEP: 45860-000, CANAVIEIRAS - BA |
| 117 | URANDI | PRAÇA DR LUIZ GOMES, 100, FÓRUM, CENTRO, CEP: 46350-000, URANDI -BA |
| 118 | CACHOEIRA | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, CEP: 44300-000, CACHOEIRA - BA |
| 119 | ANDARAÍ | PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N,  FÓRUM, ALTO DO IBIRAPITANGA , CEP: 46830-000, ANDARAÍ - BA |
| 120 | VALENTE | RUA EVERALDINO ANTÔNIO DA CUNHA, 60, CENTRO, CEP: 48890-000, VALENTE - BA |
| 121 e 122 | PORTO SEGURO | FÓRUM ELEITORAL DE PORTO SEGURO, RUA DA JAQUEIRA, 562, BAIRRO TABAPIRI, CEP 45810-000 |
| 123 | ARACI | RUA 7 DE SETEMBRO, 328, FÓRUM JULIO OLIVEIRA CARVALHO, CENTRO, CEP: 48760-000, ARACI - BA |
| 124 | CORRENTINA | RUA A, 528, FÓRUM HÉLVECIO ALVES DA ROCHA, LOT. ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA, 47650000, CORRENTINA -BA |
| 125 | CARINHANHA | FORUM ADHEMAR RAIMUNDO DA SILVA, PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 126, CENTRO, CEP: 46445-000, CARINHANHA - BA |
| 126 | BAIANÓPOLIS | PRAÇA MUNICIPAL, S/N, DISTRITO DE VÁRZEAS, BAIANÓPOLIS-BA, CEP 47830-000 |
| 127 | CANDEIAS | RUA DOS TRÊS PODERES, FÓRUM DE CANDEIAS, OURO NEGRO, CEP: 43.800-000, CANDEIAS - BA |
| 128 | SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | RUA ANTONIO COUTO, 22, PRAÇA DE SÃO ROQUE, SÃO ROQUE, CEP: 43850-000, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ -BA |
| 129 | CATU | RUA MINISTRO ERNESTO SIMÕES FILHO, 340 , BOA VISTA, CEP 48110-000 |
| 130 | CORAÇÃO DE MARIA | AVENIDA AMÉLIO TEIXEIRA AMORIM, 14 - FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA, CEP: 44250-000 |
| 131 | MURITIBA | RUA PROF. AUTA ANDRADE SOUZA, 251, CENTRO,CEP: 44.340-000, MURITIBA - BA |
| 132 | CONCEIÇÃO DO COITÉ | RUA GREGÓRIO AMÂNCIO,151, OLHOS D’ÁGUA, CEP: 48730-000, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA |
| 133 | CAMACÃ | AV. DR, JOÃO VARGENS, 548, CENTRO, CEP: 45880-000, CAMACÃ - BA |
| 134 | UBATÃ | RUA PRESIDENTE MÉDICI, 509, CENTRO, CEP: 45.550-000, UBATÃ - BA |
| 135 | COARACI | RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, 10, CENTRO, CEP: 45638-000, COARACI - BA |
| 136 | ITAJUÍPE | RUA JOSÉ JORGE HAGE, 118, TÉRREO, CENTRO, CEP: 45630-000, ITAJUÍPE - BA |
| 137 | ITORORÓ | RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, FÓRUM DURVAL FRAGA, CENTRO, CEP: 45710-000, ITORORÓ - BA |
| 138 | ITARANTIM | PRAÇA LUIS VIANA FILHO, 269, CENTRO, CEP: 45780-000, ITARANTIM - BA |
| 139 | BARRA DO CHOÇA | RUA DOM CLIMÉRIO, N. 111, CENTRO, FÓRUM DE BARRA DO CHOÇA, BARRA DO CHOÇA - BA, CEP: 45.120-000 |
| 140 | ITAPETINGA | RUA CEL. BELIZÁRIO FERRAZ, 137, FÓRUM DE ITAPETINGA, CENTRO, CEP: 45700-000, ITAPETINGA -BA |
| 141 | ITAPARICA | AV. DR. ANTONIO CALMOM, S/N, CENTRO, CEP: 44.460-000, ITAPARICA - BA |
| 142 | CRUZ DAS ALMAS | RUA CLODOALDO GOMES DA COSTA, S/N, FÓRUM ELEITORAL, MIRADOURO, CEP: 44380-000, CRUZ DAS ALMAS - BA |
| 143 | SANTO ESTEVÃO | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, FÓRUM DES. EDMILSON JATHAY FONSECA, CENTRO, CEP: 44.190-000, SANTO ESTÊVÃO -BA |
| 144 | ENTRE RIOS | RUA CÔNEGO FELIX, 69, CENTRO, CEP: 48180-000, ENTRE RIOS -BA |
| 145 | SANTALUZ | PRAÇA AURINO LOPES DA SILVA, S/N, CENTRO, CEP: 48880-000, SANTALUZ - BA |
| 146 | IGUAÍ | RUA CASTRO ALVES, S/N, FÓRUM ARNALDO DA SILVEIRA, CENTRO, CEP: 45280-000, IGUAÍ - BA |
| 147 | ITAGIBÁ | RUA PORTO SEGURO, 78, CENTRO, CEP: 45585-000, ITAGIBÁ - BA |
| 148 | ITANHÉM | AV. MARIA MOREIRA LISBOA, 8, CENTRO, CEP: 45970-000, ITANHÉM - BA |
| 149 | ITIÚBA | RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 48850-000, ITIÚBA - BA |
| 150 | SERRINHA | RUA PEDRO TIAGO, 327, GINÁSIO, CEP:  48.700-000, SERRINHA -BA |
| 151 | GANDU | RUA MANOEL LIBÂNIO DA SILVA, 66, BIRRREIRO, CEP: 45450-000, GANDU - BA |
| 152 | ENCRUZILHADA | RUA PAULINO PRIMO, 9, CENTRO, CEP: 45.150-000, ENCRUZILHADA - BA |
| 153 | MEDEIROS NETO | RUA DO GAMA, 10, PLANALTO I, CEP: 45960-000, MEDEIROS NETO - BA |
| 154, 155, 156 e 157 | FEIRA DE SANTANA | AVENIDA JOSÉ FALCÃO DA SILVA, S/N, FÓRUM ELEITORAL, QUEIMADINHA, CEP: 44050-512 , FEIRA DE SANTANA - BA |
| 158 | CHORROCHÓ | RUA CEL. JOÃO SÁ, S/N, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 48660-000, CHORROCHÓ - BA |
| 159 | CENTRAL | RUA CANDIDO PEREIRA DE BRITO, 9, CENTRO, CEP: 44940-000, CENTRAL - BA |
| 160 | SANTA BÁRBARA | RUA ISALTINA CAMPOS, S/N, FÓRUM DR CARLOS VALADARES, CENTRO, CEP: 44150-000, SANTA BÁRBARA -BA |
| 161 | ANAGÉ | FORUM ABMAEL DO PRADO NOGUEIRA, AVENIDA AGNELO CARDOSO, S/N, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 45.180-000, ANAGÉ - BA |
| 162 | SÃO FRANCISCO DO CONDE | RUA MARIA QUITÉRIA, 17, CENTRO, CEP: 43900-000, SÃO FRANCISCO DO CONDE -BA |
| 163 | ALAGOINHAS | AVENIDA AYRTON SENNA, S/N, ALAGOINHAS VELHA, CEP: 48.030-640, ALAGOINHAS -BA |
| 166 | BUERAREMA | AVENIDA GÓES CALMON, 472, CENTRO,CEP: 45.615-000, BUERAREMA - BA |
| 168 | IGAPORÃ | PRAÇA BERNARDO DE BRITO, 166, CENTRO, CEP: 46490-000, IGAPORÃ - BA |
| 169 | BARRA DA ESTIVA | FORUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA, RUA PROFA. SANTA VIEIRA DE CASTRO, 106, CENTRO, CEP: 46650-000, BARRA DA ESTIVA -BA |
| 170 e 171 | CAMAÇARI | AVENIDA DO CONTORNO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMAÇARI, S/N, FÓRUM ELEITORAL DE CAMAÇARI, PONTO CERTO, CEP: 42800-107 CAMAÇARI - BA |
| 172 | ITAMARAJU | AV GETULIO VARGAS, S/N – FATIMA, CEP: 45836-000, ITAMARAJU - BA |
| 173 | IBOTIRAMA | RUA LAFAIETE COULTINHO, 324, CENTRO, CEP: 47520-000, IBOTIRAMA-BA |
| 174 | CANARANA | RUA DURVAL CARDOSO PIMENTA, S/N, CENTRO, CEP: 44890-000, CANARANA - BA |
| 175 | PALMAS DE MONTE ALTO | PRAÇA TIRADENTES, 274, FÓRUM DR. ALCEBÍADES DIAS LARANJEIRA, , CENTRO, CEP: 46460-000, PALMAS DE MONTE ALTO -BA |
| 176 | BARRA DO MENDES | RUA ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS, S/N, FORUM ALBERIC CAMPOS, CENTRO, CEP: 44990-000, BARRA DO MENDES - BA |
| 177 | TREMEDAL | PRAÇA ADELMÁRIO PINHIEOR, S/N, CENTRO, CEP 45.170-000, TREMEDAL/BA |
| 178 | SANTO AMARO | AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 148, FÓRUM ODILON SANTOS, CENTRO, CEP: 44200-000, SANTO AMARO - BA |
| 179 | JAGUARARI | RUA MARCOLINO DE BARROS, S/N, FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARARI, CENTRO, CEP: 48960-000, JAGUARARI - BA |
| 180 | LAURO DE FREITAS | RUA SILVANDIR F. CHAVES, 108, ED. TORRES BUSINESS, RECREIO IPITANGA, CEP: 42700-850, LAURO DE FREITAS - BA |
| 181 | PAULO AFONSO | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 656, CENTRO, CEP: 48601-210, PAULO AFONSO - BA |
| 182 | RIACHÃO DAS NEVES | FORUM QUINTINO DE CARVALHO CUNHA, PRAÇA ACM, S/N, CENTRO, CEP: 47970-000, RIACHÃO DAS NEVES -BA |
| 183 | TEIXEIRA DE FREITAS | AVENIDA UIRAPURÚ, 1816, MONTE CASTELO, CEP: 45990-003, TEIXEIRA DE FREITAS -BA |
| 184 | SÃO FELIPE | RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 44550-000, SÃO FELIPE - BA |
| 185 | MATA DE SÃO JOÃO | RUA QUINTINO BOCAIUVA, 110, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48280-000, MATA DE SÃO JOÃO - BA |
| 186 | DIAS D'ÁVILA | RUA PROF. CÉSAR REIS, Nº 156, LESSA RIBEIRO, CEP: 42850-000, DIAS D'ÁVILA -BA |
| 187 | FORMOSA DO RIO PRETO | RUA PERCÍLIO SANTANA, 740, FÓRUM, CENTRO, CEP: 47990-000, FORMOSA DO RIO PRETO - BA |
| 188 e 203 | EUNÁPOLIS | RUA ADOLPHO XAVIER GOMES, S/N, FÓRUM ELEITORAL, DINAH BORGES, CEP: 45830-140, EUNÁPOLIS - BA |
| 189 | ITABELA | RUA CASTRO ALVES, 220, FÓRUM DA COMARCA DE ITABELA, CENTRO, CEP: 45848-000, ITABELA -BA. |
| 190 | SERRA DOURADA | PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO,S/N, FÓRUM LOCAL, CENTRO, CEP: 47.740.000, SERRA DOURADA-BA |
| 191 | CAPIM GROSSO | AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, FORUM FERNANDO MÁRIO PIRES DALTRO, CEP: 44695-000, CAPIM GROSSO - BA |
| 192 | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | RUA TANCREDO NEVES, 6, CENTRO, CEP: 44.245-000, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE -BA |
| 193 | IAÇU | AVENIDA DOUTOR GERALDO MOTA, S/N, FÓRUM DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, CENTRO, CEP: 46860-000, IAÇU - BA |
| 195 | PILÃO ARCADO | FÓRUM FILEMON LINS DE QUEIROZ, PRAÇA PEDRO PEREIRA, CENTRO,CEP: 47240-000, PILÃO ARCADO -BA |
| 196 | RETIROLÂNDIA | RUA JOANA ANGÉLICA, 113, CENTRO, CEP: 48750-000, RETIROLÂNDIA - BA |
| 197 | WENCESLAU GUIMARÃES | RUA DR. EDILBERTO QUINTELA VIEIRA LINS, 109, CENTRO, CEP: 45.460-000, WENCESLAU GUIMARÃES -BA |
| 198 | URUÇUCA | RUA JOSÉ SERAFIM DE FARIAS, S/N, FÓRUM DA COMARCA, CENTRO, CEP: 45.680-000, URUÇUCA -BA |
| 199 | JOÃO DOURADO | AVENIDA ENÉAS DA SILVA DOURADO, CENTRO, CEP: 44920-000, JOÃO DOURADO - BA |
| 200 | POJUCA | 1ª TRAVESSA ANTONIO BATISTA, S/N, FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA, NOVA POJUCA, CEP: 48.120-000, POJUCA - BA |
| 201 | ITAMBÉ | PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, FÓRUM DES. MARMORE NETO, CENTRO, CEP: 45140-000, ITAMBÉ - BA |
| 205 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | RUA PIAUÍ, 590, EDF FAINELLO, MIMOSO I, CEP: 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA |
| CAT | SALVADOR | BR 324, RUA A, QD A, VIA MARGINAL, LOTES 16/17, PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR - BA CEP  41 233-030 |
| SAC COMÉRCIO | SALVADOR | AVENIDA TERMINAL DA FRANÇA, S/Nº 1º ANDAR, COMÉRCIO – SALVADOR – 40005900 |
| SAC SHOPPING BARRA | SALVADOR | SHOPPING BARRA, LOJA 1, 1º PISO, CHAME-CHAME, AV. CENTENARIO, 2.992 – BARRA – SALVADOR – 40100180 |
| SAC CAJAZEIRAS | SALVADOR | RUA DO COQUEIRO GRANDE, S/N - FAZENDA GRANDE 3 |
| SAC PERIPERI | SALVADOR | RUA EDMUNDO VISCO, S/Nº – PERIPERI – SALVADOR – 40725-620 |
| SAC BARREIRAS | BARREIRAS | AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 149 – VILA RICA – CEP: 47813010 |
| SAC CAMAÇARI | CAMAÇARI | RODOVIA BA-535 (VIA PARAFUSO), S/Nº – BOULEVARD SHOPPING CAMAÇARI, 1º PISO – INDUSTRIAL – CEP: 42800970 |
| SAC EUNÁPOLIS | EUNAPOLIS | RUA CINCO DE NOVEMBRO, 50 – CENTRO – EUNÁPOLIS – 45820040 |
| SAC FEIRA I | FEIRA DE SANTANA | RUA DES. FILINTO BASTOS, 450 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – 44002-560 |
| SAC GUANAMBI | GUANAMBI | RUA RAPOSO TAVARES, S/Nº – PRÓXIMO DO CENTRO SOCIAL URBANO – CSU – AEROPORTO VELHO CEP: 46430000 |
| SAC ILHÉUS | ILHEUS | RUA EUSTÁQUIO BASTOS, 308 – CENTRO – CEP: 45654120 |
| SAC IRECÊ | IRECE | AV. CLÉRISTON ANDRADE, 100 – CENTRO – CEP: 44900000 |
| SAC JACOBINA | JACOBINA | RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, S/Nº – CENTRO – CEP: 44700000 |
| SAC JUAZEIRO | JUAZEIRO | RODOVIA BR 407 - KM 05, 5318 – JUÁ GARDEN SHOPPING – PISO 1 – CEP: 48909901 |
| SAC LAURO DE FREITAS | LAURO DE FREITAS | AV. SANTOS DUMONT, 4360 – CENTRO – PARQUE SHOPPING BAHIA – CEP: 42702400 |
| SAC PORTO SEGURO | PORTO SEGURO | AV. 22 DE ABRIL, 1077 – SHOPPING VITÓRIA PLAZA TRADE – CENTRO – CEP: 45810000 |
| SAC SANTO ANTÔNIO DE JESUS | SANTO ANTONIO DE JESUS | AV. ROBERTO SANTOS, S/Nº – ITAGUARI SHOPPING CENTER, 2º PISO – CENTRO – CEP: 44570000 |
| SAC TEIXEIRA DE FREITAS | TEIXEIRA DE FREITAS | AV SÃO PAULO, 2575 – SHOPPING PÁTIO MIX – LOJA 1005 – VILA VERDE – CEP: 45997335 |
| SAC CONQUISTA II | VITORIA DA CONQUISTA | AV. OLÍVIA FLORES, Nº 2500 – BOULEVARD SHOPPING, 1° PISO – ZONA LESTE DE CONQUISTA – CEP: 45028610 |
| POSTO | CÂNDIDO SALES | PRACA MOISES FELIX DOS SANTOS, 145 – CENTRO – CÂNDIDO SALES – 45157000 |
| POSTO | MARAGOGIPE | PRACA ERMEZINDO MENDES, 8 – CENTRO – MARAGOGIPE – 44420000 |
| POSTO | SERRA PRETA | RUA DR. MANOEL ARAUJO, 67 – PONTO – SERRA PRETA – 44660000 |

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 2**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução** | | | | | | | **Instalação** | | | **Valor Total dos Serviços [H = E + G]** | | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Valor Mensal do Item [D = B x C]** | | **Valor Total do Item (24 Meses) [E = 24 x D]** | **Valor Unitário [F]** | | **Valor Total [G = B x F]** |
| 6 | Enlaces de comunicação secundários | 2 Mbps | 155 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ |
| 3 Mbps | 16 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 4 Mbps | 4 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 8 Mbps | 10 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 12 Mbps | 1 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 16 Mbps | 1 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| **Serviço Adicional** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | | | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | | **Valor Total do Serviço Adicional** | **TOTAL POR ITEM** |
| 7 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | | | 20 | | | R$ | | | R$ | | | R$ | R$ |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | R$ |

**ANEXO C**

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ITENS 8 e 9**
   1. Deverá ser composto de instalação e configuração de enlace de telecomunicação com serviço anti-DDOS, da disponibilização do gerenciamento proativo 24x7 contra falhas, da disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 de segurança e da disponibilização de portais de gerência de falhas e de segurança.
      1. A disponibilização do gerenciamento proativo contra falhas e dos portais serão parte integrante do fornecimento dos enlaces.
   2. **O local de instalação será na sede do TRE-BA, na 1ª avenida do CAB, 150, Salvador-BA.**
   3. Deverá ser provido enlace de comunicação em cada solução, *full-duplex*, síncrono, dedicado, com garantia de 100% de entrega da velocidade nominal e de acesso à Internet (IP).
   4. Deverá ser livre de quaisquer filtros, controles, *traffic shapping*, *trunking*, aceleradores ou quaisquer outras soluções de filtragem, de aceleração ou de redução de desempenho.
   5. Deverá ser conectada à solução do LOTE 1 para, também, atuar como conexão VPN de contingência para os enlaces das unidades remotas.
      1. Deverá permitir o uso de túneis VPN IPSEC entre um equipamento SD-WAN alocado na sede do Contratante e equipamentos SD-WAN alocados em suas unidades remotas.
   6. Deverá atender aos seguintes parâmetros de desempenho, em caráter líquido (sem descontos por sobrecargas de quaisquer protocolos de quaisquer camadas, inclusive de criptografia da VPN do SD-WAN), medidos separadamente, por no mínimo 1 minuto e em horários aleatórios, através de acesso a serviço de medição da Entidade Aferidora da Qualidade de Acesso à Banda Larga (EAQ) da Anatel:
      1. **Largura de Banda de 500 Mbps.**
      2. Latência média máxima definida em 50 ms (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      3. Perda de pacotes máxima definida em 2% (considerado apenas se a vazão do enlace estiver até 80% da largura de banda nominal).
      4. Vazão líquida de sustentada de 100% da largura de banda nominal, de entrada e de saída, simultaneamente.
   7. Deverá adotar MTU de 1500 bytes.
   8. Deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5%, não devendo ficar individualmente indisponível por mais do que 3,6h por mês.
   9. Deverá possuir um enlace com dupla abordagem de acesso por fibras ópticas na última milha (um enlace provido por dois caminhamentos distintos de fibras ópticas no trecho entre a estação e o equipamento de interconexão) até o local de instalação.
   10. Deverá possuir capacidade de tráfego multisserviços em IPv4, permitindo o uso de VPN IPSEC sobre protocolo IP.
   11. Deverá ser protegido com serviço anti DDOS.
       1. Deverão ser utilizados endereços IP válidos (públicos), nas interfaces WAN.
   12. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, doze endereços IPv4 válidos para o enlace.
   13. Deverá prover conexão através de interfaces disponíveis por cabo metálico e por fibra óptica, à escolha de uso pelo Contratante.
   14. A infraestrutura da contratada deverá possuir no Brasil ao menos cinco pontos de presença (PoP), sendo um deles em Salvador-BA.
       1. Somente serão aceitos como PoPs válidos aqueles que possuam redundância nos enlaces de comunicação de dados com o *backbone* da contratada;
       2. A velocidade mínima de saída do PoP localizado em Salvador para as demais localidades no Brasil deverá totalizar a velocidade de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).
   15. A infraestrutura deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras, de abrangência nacional, possibilitando a capitalização do acesso em todo o Brasil.
   16. O *backbone* da contratada deverá possuir, pelos menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS - *Autonomous Systems*) independentes, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps. Um desses pontos de troca deverá ser com um provedor internacional.
   17. Deverá possuir serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (*Distributed Denial of Service* – DDoS), com as seguintes características:
       1. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
       2. Suportar mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como *White Lists*, *Black Lists*, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
       3. Prover informações de origem de ataque dos países, *ranges* de IPs e características do tipo de ataque.
       4. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.
       5. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
          1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP.
          2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das *Flags* TCP, ataques de RST e FIN, SYN *Flood* e TCP *Idle Resets*.
          3. Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn.
          4. Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo *host*.
          5. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
          6. Ataques de *Botnets*, *Worms* e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP *Spoofing*).
          7. Ataques denominados de “*Comand-and-Control*”, *Point of Sale Malware*, *Remote Access Trojans* RAT’s via *feed* atualizado diariamente.
          8. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos.
          9. Bloqueio de *query* de DNS, resposta de *query* de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de *flag* de recursão DNS.
          10. DNS *BlackList*; RegEx para registros específicos ou *flags* de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o *host* temporariamente.
          11. Autenticação em query DNS por requisição em TCP.
          12. Autenticação em JavaScript e *Redirect* para HTTP.
          13. Adicionar expressão regular de *payload* em *black-list*.
          14. Prevenir que *hosts* válidos sejam adicionados a *black-list* por engano.
          15. A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima.
          16. Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro.
          17. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
          18. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
          19. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
          20. O Contratante deverá ser informado de possíveis ataques identificados pela contratada no prazo máximo de duas horas.
          21. O Contratante poderá comunicar a contratada suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à contratada uma análise e envio de relatório.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 8** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | R$ |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 9** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | R$ |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

**ANEXO D**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

As soluções providas pela contratação deverão observar este **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO e observar o disposto na Seção** Erro! Fonte de referência não encontrada..

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| SOLUÇÃO | NÍVEL DE SERVIÇO | DEDUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO |
| Enlace principal de unidade remota  (LOTE 1) | Disponibilidade mensal de 97%. | Desconto de 0,1432% por hora de indisponibilidade sobre o valor mensal do enlace a cada ciclo de pagamento após a tolerância de 21,6 horas de indisponibilidade. |
| Latência média de 60 ms (a cada hora) | Desconto de 0,05% por hora de latência média superior a 60 ms a cada ciclo de pagamento. |
| Enlace secundário de unidade remota  (LOTE 2) | Disponibilidade mensal de 97%. | Desconto de 0,1432% por hora de indisponibilidade sobre o valor mensal do enlace a cada ciclo de pagamento após a tolerância de 21,6 horas de indisponibilidade. |
| Latência média de 100 ms (a cada hora) | Desconto de 0,05% por hora de latência média superior a 100 ms a cada ciclo de pagamento. |
| Enlace concentrador na Sede do Tribunal  (LOTE 1) | Disponibilidade mensal de 99,5%. | Desconto de 0,1396% por hora de indisponibilidade sobre o valor mensal do enlace a cada ciclo de pagamento após a tolerância de 3,6 horas de indisponibilidade. |
| Latência média de 60 ms (a cada hora) | Desconto de 0,05% por hora de latência média superior a 60 ms a cada ciclo de pagamento. |
| Enlace de acesso de alta velocidade à Internet na Sede do Tribunal  (Itens 8 e 9) | Disponibilidade mensal de 99,5%. | Desconto de 0,1396% por hora de indisponibilidade sobre o valor mensal do enlace a cada ciclo de pagamento após a tolerância de 3,6 horas de indisponibilidade. |
| Latência média de 50 ms (a cada hora) | Desconto de 0,05% por hora de latência média superior a 50 ms a cada ciclo de pagamento. |

**ANEXO E**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO ENLACES, INSUMOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PROATIVO CONTRA FALHAS E DE SEGURANÇA, DENOMINADOS COMO *SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO*.**

**FIRMA OU DENOMINAÇÃO: ................................................................................................…………**

**CNPJ/MF N.º: ................................. ENDEREÇO: ..................................................................................**

**TEL.: ................................. MUNICÍPIO: ............................................-MAIL: ......................................**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **item** | **Especificação** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| Lote 1 | Soluções de telecomunicação entre a sede e as unidades remotas, Itens 1 a 5, conforme especificações do Anexo A e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| Lote 2 | Soluções de telecomunicação para as unidades remotas, Itens 6 e 7, conforme especificações do Anexo B e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| item 8 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 8, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| item 9 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 9, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| **Valor TOTAL** | | **R$** |

**\*** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas.

**\*** Os Lotes 1 e 2 devem ser adjudicados a empresas distintas.

|  |
| --- |
| Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93)** |
| ................... (local), em .................... de .................... de 2021 |
| Assinatura: ...................................................................................................................................................... |
| Nome: ............................................................................................................................................................. |
| Empresa: ......................................................................................................................................................... |

**ANEXO F**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**LOTE 1**

Em conformidade com o Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, solicito:

**Tipo de serviço:**

**InstPerf** – Instalação de perfil; **AltEnd** – Alteração de endereço; **WF** – WI-FI adicional **InfraElet** – Infraestrutura elétrica

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da Contratada: | | | | | Nota de Empenho: | |
| Item | Tipo de Serviço | Qtde. | Perfil | Local | | Valor |
| 1 |  |  |  |  | |  |
| 2 |  |  |  |  | |  |
| 3 |  |  |  |  | |  |
| 4 |  |  |  |  | |  |
| ... |  |  |  |  | |  |
| **VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO** | | | | | |  |

OBS.: em caso de alteração de endereço, o campo “Local” deverá ser preenchido com “DE-PARA” contendo os endereços atual e novo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

[NOME COMPLETO]

Fiscal do Contrato

**ORDEM DE SERVIÇO**

**LOTE 2**

Em conformidade com o Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, solicito:

**Tipo de serviço:**

**InstPerf** – Instalação de perfil; **AltEnd** – Alteração de endereço

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da Contratada: | | | | | Nota de Empenho: | |
| Item | Tipo de Serviço | Qtde. | Perfil | Local | | Valor |
| 1 |  |  |  |  | |  |
| 2 |  |  |  |  | |  |
| 3 |  |  |  |  | |  |
| 4 |  |  |  |  | |  |
| ... |  |  |  |  | |  |
| **VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO** | | | | | |  |

OBS.: em caso de alteração de endereço, o campo “Local” deverá ser preenchido com “DE-PARA” contendo os endereços atual e novo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

[NOME COMPLETO]

Fiscal do Contrato

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ITEM 8**

Em conformidade com o Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, solicito a instalação e configuração de enlace de telecomunicação de 500 Mbps com serviço anti-DDOS, disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 contra falhas, disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 de segurança e disponibilização de portais de gerência de falhas e de segurança.

Local de instalação: Sede do tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA, situado na 1ª avenida do CAB, 150, Salvador-BA.

Contratada: [nome da Contratada]

Nota de Empenho: [número da NE]

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

[NOME COMPLETO]

Fiscal do Contrato

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ITEM 9**

Em conformidade com o Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, solicito a instalação e configuração de enlace de telecomunicação de 500 Mbps com serviço anti-DDOS, disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 contra falhas, disponibilização de gerenciamento proativo 24x7 de segurança e disponibilização de portais de gerência de falhas e de segurança.

Local de instalação: Sede do tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA, situado na 1ª avenida do CAB, 150, Salvador-BA.

Contratada: [nome da Contratada]

Nota de Empenho: [número da NE]

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

[NOME COMPLETO]

Fiscal do Contrato

**PREGÃO ELETRÔNICO N.**º **37/2021**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RESULTADO DA ESTIMATIVA** | | |
| **item ou lote** | **Especificação** | **Valor Total** |
| lote 1 | Soluções de telecomunicação entre a sede e as unidades remotas | R$ 11.452.340,08 |
| lote 2 | Soluções de telecomunicação para as unidades remotas | R$ 2.363.882,04 |
| item 8 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet | R$ 331.291,72 |
| item 9 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet | R$ 331.291,72 |
| **Valor TOTAL** | | **R$ 14.478.805,56** |

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução Completa** | | | | | | | | | | | | | | **Instalação** | | **Valor Total dos Serviços [L = I + K]** | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Qtde. SD-WAN (Equipamento) [D]** | **Valor Mensal Unitário SD-WAN [E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [F]** | **Valor Mensal Unitário WI-FI [G]** | | **Valor Mensal do Item [H = (B x C) + (D x E) + (F x G)]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [I = 24 x H]** | | | **Valor Unitário [J]** | **Valor Total [K = B x J]** |
| 1 | Concentrador Sede | 2220 Mbps | 1 | | 15.298,50 | 1 | 1.890,00 | | -- | -- | | 17.188,50 | 412.524,00 | | | 3.500,00 | 3.500,00 | 416.024,00 | **416.024,00** |
| 2 | Solução em unidade remota | 10 Mbps | 134 | | 1.267,50 | 134 | 890,00 | | 136 | 250,00 | | 323.105,00 | 7.754.520,00 | | | 2.299,72 | 308.162,48 | 8.062.682,48 | **10.896.327, 28** |
| 15 Mbps | 16 | | 1.471,60 | 16 | 890,00 | | 32 | 250,00 | | 45.785,60 | 1.098.854,40 | | | 2.299,72 | 36.795,52 | 1.135.649,92 |
| 20 Mbps | 4 | | 1.646,32 | 4 | 890,00 | | 12 | 250,00 | | 13.145,28 | 315.486,72 | | | 2.299,72 | 9.198,88 | 324.685,60 |
| 40 Mbps | 10 | | 2.483,52 | 10 | 890,00 | | 40 | 250,00 | | 43.735,20 | 1.049.644,80 | | | 2.299,72 | 22.997,20 | 1.072.642,00 |
| 60 Mbps | 1 | | 2.696,72 | 1 | 890,00 | | 6 | 250,00 | | 5.086,72 | 122.081,28 | | | 2.299,72 | 2.299,72 | 124.381,00 |
| 80 Mbps | 1 | | 3.859,44 | 1 | 890,00 | | 10 | 250,00 | | 7.249,44 | 173.986,56 | | | 2.299,72 | 2.299,72 | 176.286,28 |
|  | **Serviços Adicionais** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [D]** | | | **Valor Mensal Unitário WI-FI [E]** | **Valor Total WI-FI (24 Meses) [F = 24 x D x E]** | | **Qtde. Serv. Infra. Elét. [G]** | **Valor Unitário Serv. Infra. Elét. [H]** | | **Valor Total Serv. Infra. Elét. [I = G x H]** | **Valor Total dos Serviços Adicionais** |  |
| 3 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | 20 | | 2.299,72 | | 45.994,40 | | -- | | | -- | -- | | -- | -- | | -- | 45.994,40 | **45.994,40** |
| 4 | Equipamentos WI-FI adicionais estimados para a vigência contratual | -- | | -- | | -- | | 8 | | | 250,00 | 48.000,00 | | -- | -- | | -- | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura Elétrica estimados para a vigência contratual | -- | | -- | | -- | | -- | | | -- | -- | | 20 | 2.299,72 | | 45.994,40 | 45.994,40 | **45.994,40** |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | | | | | **11.452.340,08** | |

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 2**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução** | | | | | | | **Instalação** | | | **Valor Total dos Serviços [H = E + G]** | | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Valor Mensal do Item [D = B x C]** | | **Valor Total do Item (24 Meses) [E = 24 x D]** | **Valor Unitário [F]** | | **Valor Total [G = B x F]** |
| 6 | Enlaces de comunicação secundários | 2 Mbps | 155 | | 405,00 | 62.775,00 | | 1.506.600,00 | 2.299,72 | | 356.456,60 | 1.863.056,60 | | **2.317.887,64** |
| 3 Mbps | 16 | | 450,00 | 7.200,00 | | 172.800,00 | 2.299,72 | | 36.795,52 | 209.595,52 | |
| 4 Mbps | 4 | | 495,00 | 1.980,00 | | 47.520,00 | 2.299,72 | | 9.198,88 | 56.718,88 | |
| 8 Mbps | 10 | | 540,00 | 5.400,00 | | 129.600,00 | 2.299,72 | | 22.997,20 | 152.597,20 | |
| 12 Mbps | 1 | | 585,00 | 585,00 | | 14.040,00 | 2.299,72 | | 2.299,72 | 16.339,72 | |
| 16 Mbps | 1 | | 720,00 | 720,00 | | 17.280,00 | 2.299,72 | | 2.299,72 | 19.579,72 | |
| **Serviço Adicional** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | | | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | | **Valor Total do Serviço Adicional** | **TOTAL POR ITEM** |
| 7 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | | | 20 | | | 2.299,72 | | | 45.994,40 | | | 45.994,40 | **45.994,40** |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | **2.363.882,04** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 8** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | 13.708,00 | 328.992,00 | 2.299,72 | 331.291,72 |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | **331.291,72** |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 9** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | 13.708,00 | 328.992,00 | 2.299,72 | 331.291,72 |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | **331.291,72** |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**

**ANEXO III**

**PROPOSTA-PADRÃO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO ENLACES, INSUMOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PROATIVO CONTRA FALHAS E DE SEGURANÇA, DENOMINADOS COMO *SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO*.**

**FIRMA OU DENOMINAÇÃO: .....................................................................……………................................................................................................**

**CNPJ/MF N.º: ......................................................................... ENDEREÇO: ....................................................................................................................**

**TEL.: ........................................... MUNICÍPIO: .............................................................................. E-MAIL: ................................................................**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **item** | **Especificação** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| Lote 1 | Soluções de telecomunicação entre a sede e as unidades remotas, Itens 1 a 5, conforme especificações do Anexo A e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| Lote 2 | Soluções de telecomunicação para as unidades remotas, Itens 6 e 7, conforme especificações do Anexo B e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| item 8 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 8, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| item 9 | Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 9, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência | R$ |
| **Valor TOTAL** | | **R$** |

**\*** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas.

**\*** Os Lotes 1 e 2 devem ser adjudicados a empresas distintas.

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução Completa** | | | | | | | | | | | | **Instalação** | | **Valor Total dos Serviços [L = I + K]** | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Qtde. SD-WAN (Equipamento) [D]** | **Valor Mensal Unitário SD-WAN [E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [F]** | **Valor Mensal Unitário WI-FI [G]** | | **Valor Mensal do Item [H = (B x C) + (D x E) + (F x G)]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [I = 24 x H]** | | **Valor Unitário [J]** | **Valor Total [K = B x J]** |
| 1 | Concentrador Sede | 2220 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | -- | -- | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | Solução em unidade remota | 10 Mbps | 134 | R$ | 134 | R$ | | 136 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 15 Mbps | 16 | R$ | 16 | R$ | | 32 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 20 Mbps | 4 | R$ | 4 | R$ | | 12 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 40 Mbps | 10 | R$ | 10 | R$ | | 40 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 60 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | 6 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| 80 Mbps | 1 | R$ | 1 | R$ | | 10 | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | R$ |
| **Serviços Adicionais** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | **Qtde. WI-FI (Equipamento) [D]** | | | **Valor Mensal Unitário WI-FI [E]** | **Valor Total WI-FI (24 Meses) [F = 24 x D x E]** | **Qtde. Serv. Infra. Elét. [G]** | **Valor Unitário Serv. Infra. Elét. [H]** | | **Valor Total Serv. Infra. Elét. [I = G x H]** | **Valor Total dos Serviços Adicionais** |  |
| 3 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | 20 | R$ | |  | | -- | | | -- | -- | -- | -- | | -- | R$ | R$ |
| 4 | Equipamentos WI-FI adicionais estimados para a vigência contratual | -- | -- | | -- | | 8 | | | R$ | R$ | -- | -- | | -- | R$ | R$ |
| 5 | Serviços de Infraestrutura Elétrica estimados para a vigência contratual | -- | -- | | -- | | -- | | | -- | -- | 20 | R$ | | R$ | R$ | R$ |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | | | R$ | |

**CÁLCULO DE PREÇOS PARA O LOTE 2**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Solução** | | | | | | | **Instalação** | | | **Valor Total dos Serviços [H = E + G]** | | **TOTAL POR ITEM** |
| **Perfil [A]** | **Qtde. [B]** | | **Valor Mensal Unitário Perfil [C]** | **Valor Mensal do Item [D = B x C]** | | **Valor Total do Item (24 Meses) [E = 24 x D]** | **Valor Unitário [F]** | | **Valor Total [G = B x F]** |
| 6 | Enlaces de comunicação secundários | 2 Mbps | 155 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ |
| 3 Mbps | 16 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 4 Mbps | 4 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 8 Mbps | 10 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 12 Mbps | 1 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| 16 Mbps | 1 | | R$ | R$ | | R$ | R$ | | R$ | R$ | |
| **Serviço Adicional** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | | **Qtde. Serv. Alt. End. [D]** | | | **Valor Unitário Serv. Alt. End. [E]** | | | **Valor Total Serv. Alt. End. [F = D x E]** | | | **Valor Total do Serviço Adicional** | **TOTAL POR ITEM** |
| 7 | Serviços de alteração de endereço estimados para a vigência contratual | | | 20 | | | R$ | | | R$ | | | R$ | R$ |
|  | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | | | | | | | | | R$ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 8** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | R$ |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 9** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **Solução** | | | **Instalação** | **Valor Total dos Serviços [E = C + D]** |
| **Perfil [A]** | **Valor Mensal Unitário Perfil [B]** | **Valor Total do Item (24 Meses) [C = 24 x B]** | **Valor Unitário [D]** |
| Enlace de acesso à Internet de alta velocidade**1** | 500 Mbps | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | | R$ |
| **1** Os itens 8 e 9 têm especificação idêntica e serão contratados junto a empresas distintas. | | | | | |

|  |
| --- |
| Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93)** |
| ................... (local), em .................... de .................... de 2021 |
| Assinatura: ......................................................................................................................................................................................................................... |
| Nome: ................................................................................................................................................................................................................................. |
| Empresa: ............................................................................................................................................................................................................................ |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**

**ANEXO IV**

[**MINUTA DO CONTRATO**](#MinutaContrato)

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO ENLACES, INSUMOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PROATIVO CONTRA FALHAS E DE SEGURANÇA, DENOMINADOS COMO *SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .........................................**

## [**CONTRATO N.º 00/20XX**](#DoContrato)

**A UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, ........................................, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXX**, *e-mail* **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO ENLACES, INSUMOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PROATIVO CONTRA FALHAS E DE SEGURANÇA, DENOMINADOS COMO *SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO***,albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 37/2021,** consoante Processo (SEI) n.º 0012332-76.2021.6.05.8000.

[**CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO***](#DoObjeto)

**1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e serviços de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 37/2021 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

[**CLÁUSULA SEGUNDA** ***- DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL***](#DaGarantia)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **item** | **Especificação** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| **Lote 1** | **Soluções de telecomunicação entre a sede e as unidades remotas, Itens 1 a 5, conforme especificações do Anexo A e demais condições do Termo de Referência** | **R$** |
| **Lote 2** | **Soluções de telecomunicação para as unidades remotas, Itens 6 e 7, conforme especificações do Anexo B e demais condições do Termo de Referência encaminhado.** | **R$** |
| **item 8** | **Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 8, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência** | **R$** |
| **item 9** | **Soluções de telecomunicação entre a sede do TRE-BA e a Internet, item 9, conforme especificações do Anexo C e demais condições do Termo de Referência** | **R$** |
| **Valor TOTAL** | | **R$** |

**1.** O valor total do presente contrato é de R$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**2.** O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**REAJUSTE**

**3**. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**4**. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

**5**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

**6**. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

[**CLÁUSULA TERCEIRA –** ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***](#orçamento)

**1.** A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

**2.** Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

[**CLÁUSULA QUARTA –** ***DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO***](#DaExecução)

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5,** devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando defiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5**%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.
15. O bloqueio efetuado com base no item **13** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

|  |
| --- |
| [**CLÁUSULA QUINTA –** ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***](#OBRIGAÇÕES) |
| **1.** A Contratanteobriga-se a: |
| a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; |
| b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; |
| c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual; |
| d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; |
| e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor. |
|  |
| [**CLÁUSULA SEXTA –** ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***](#OBRIGAÇÕES2) |
| **1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente: |
| a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta; |
| b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento; |
| c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor; |
| d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato; |
| e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato; |
| f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; |
| g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo a este Contrato)**;** |
| h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato; |
| i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato. |
|  |
| [**CLÁUSULA SÉTIMA –** ***DO PAGAMENTO***](#PAGTO) |
| **1.** O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato. |
| **2.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente). |
| **3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento. |
| **4.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago. |
| **5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. |
| **6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. |
|  |
| [**CLÁUSULA OITAVA –** ***DA VIGÊNCIA***](#DoContrato) |
| **1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal. |
|  |
| [**CLÁUSULA NONA –****DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**](#DasSanções) |
| **1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que: |
| a) não mantiver a proposta, injustificadamente; |
| b) comportar-se de modo inidôneo; |
| c) fizer declaração falsa; |
| d) cometer fraude fiscal; |
| e) falhar ou fraudar na execução do contrato; |
| f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa; |
| g) não executar o objeto licitado; |
| h) retardar a execução do objeto licitado; |
| i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital. |
| **2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93. |
| **3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. |
| **4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA. |
| **5**. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato. |
| **6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA. |
| **7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. |
| **8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação. |
| **9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato. |
| **10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93. |
|  |
| [**CLÁUSULA DÉCIMA –** ***DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO***](#ALTERAÇÕES) |
| **1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas. |
|  |
| [**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** ***DA RESCISÃO CONTRATUAL***](#RESCISÃO) |
| **1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas. |
| **2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. |
|  |

[**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** ***DA PUBLICAÇÃO***](#PUBLICAÇÃO)

**1.** O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

[**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18***](#PUBLICAÇÃO)

**1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em quer opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**5**. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

[**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – *DO FUNDAMENTO LEGAL***](#FUNAMENTO)

**1.** O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 37/2021 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

[**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – *DO FORO***](#FORO)

**1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Diretor-Geral do TRE-BA CONTRATADA** |